



Câmara Municipal de Cubatão

VOLUME I

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: Processo de Compra 30/2024 Exercício de: 2024
Solicitação/Requisição 72/2024

Licitação Nº: Dispensa Eletrônica Nº 15/2024

Data da Abertura: _____, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: _____ Cod. da Dotação: _____

Material: _____

Local de Entrega: _____

VOLUME I

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Elaboração de Projeto Executivo p/ sistemas de
video monitoramento, controle de acesso e controle de Frotas



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

8.2
2M

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

Previsão de início até 27/12/2024.

1.2- Descrição do objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta, considerando a necessidade de controle e segurança ao acesso da Câmara Municipal, ante a breve conclusão da obra de reforma em curso no prédio deste Legislativo.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

A presente contratação tem por objetivo aperfeiçoar a segurança institucional, conferindo um maior controle, tanto do patrimônio como de circulação de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Cubatão.

Além disso, a contratação em tela visa mitigar os riscos e as vulnerabilidades da edificação por meio de um monitoramento sistemático e de recursos tecnológicos, protegendo o patrimônio público, através do emprego de tecnologias e uso de inteligência artificial, que possam auxiliar de forma efetiva os agentes de segurança pública municipal e obter maior otimização e economicidade nos gastos públicos com melhoria significativa na segurança interna.

Assim, os serviços a serem contratados permitirão assegurar a integridade das pessoas, bem como do patrimônio público, permitindo o funcionamento das atividades de Legislativo e favorecendo o cumprimento de sua missão institucional.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Não se vislumbra vinculação ou dependência direta do objeto de contratação com outra demanda atualmente oficializada, mas com possível vinculação com a contratação atualmente existente de vigilância patrimonial, considerando a natureza dos objetos envolvidos.

2.3- Previsão no PCA 2024.

A presente contratação está contemplada no PCA 2024, podendo ser considerada no objeto previsto no item 227.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.
1	****	Contratação de empresa	Serviço	1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

		especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota , para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	
--	--	--	--

O objeto da presente contratação inclui o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes à realização do serviço a ser executado, com o maior detalhamento possível para a perfeita execução de todas as suas etapas.

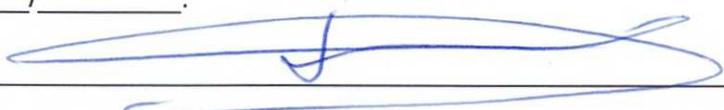
O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do serviço, detalhando as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos (plantas) que representem todos os detalhes construtivos, o Projeto Executivo deverá apresentar um Relatório Técnico/Memorial Descritivo, elencando detalhadamente a especificação técnica de todos os itens propostos, indicando seus quantitativos e custos unitários e gerais.

Deverão ser indicados, inclusive, todos os acessórios e componentes periféricos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços.

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: GDS - Gabinete do Diretor-Secretário.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome Áureo Tupinamba F. Oliveira Filho	
Matrícula	Cargo/Função: Diretor-Secretário.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____


Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1538 de 10/07/2024 - MTUzOCsyMDI0LTA3LTEw

PORTARIA Nº 80 DE 01 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 24 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria CMC n. 15, de 1 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida lei federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV - Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2500: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

85
LM



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a vertical line and a horizontal stroke at the bottom.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ: 51.642.635/0001-23

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS
72 / 2024
20100072

Unidade Administrativa Requisitante . 001.001.001.004.134
GABINETE DO DIRETOR-SECRETARIO - DIRETORIA

Data da Requisição
06/11/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.01.01.0080-2 Projeto executivo para videomonitoramento IP (CFTV), controle de acesso e controle de frotas	SV	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
--------------------------------	----------------------------------	------

Local de Entrega: : PRC DOS EMANCIPADORES, S/N N° 0
Bairro: CENTRO

Número 0
CEP 11510-900

Dotação | **Elemento da Despesa**

Evento 001.001 GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

Aperfeiçoamento da segurança institucional, conferindo um maior controle tanto patrimonial como de circulação de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Cubatão, visando também mitigar riscos e vulnerabilidade da edificação por meio de um monitoramento sistemático e de recursos tecnológicos, protegendo o patrimônio público, através do emprego de tecnologias e uso de inteligência artificial, que possam auxiliar de forma efetiva os agentes de segurança pública municipal e obter maior otimização e economicidade nos gastos públicos com melhoria significativa na segurança interna.

Secretário

____/____/2024

Ordenador de Despesa

____/____/2024

pls-08 LM

TERMO DE ABERTURA

Processei o documento de oficialização de demanda, atendendo a solicitação da Divisão Administrativa, objetivando a aquisição de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota.

Recebi e conferi os documentos em fls. 02 a 04.

Juntei cópia das portarias de designação do agente de contratação de equipe de apoio como fls. 05 e cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação como fls. 06.

Cubatão, 06 de novembro de 2024

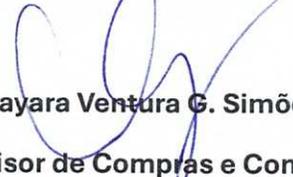


Mayara Ventura G. Simões
Supervisor de Compras e Contratos –
Substituto

Sr. Diretor-Secretário

Para manifestação e demais providências

Cubatão, 06 de novembro de 2024



Mayara Ventura G. Simões
Supervisor de Compras e Contratos –
Substituto

À Comissão de Planejamento de Compras

Encaminho os autos para as demais providências

Cubatão, 06 de novembro de 2024



Aureo Tupinambá de O. Fausto Filho
Diretor-Secretário

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOssyMDIOLTA2LTEy

PORTARIA Nº 68 DE 10 DE JUNHO DE 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTES:

- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula nº 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOssyMDIOLTA2LTEy

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

RQ Nº 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Em atenção à manifestação da DVCF de fls. 1272, informamos que a licitante ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA apresentou os devidos esclarecimentos e as planilhas de custos e formação de preços por esta apresentada foram julgadas regulares e seus valores considerados exequíveis.

SOLICITAÇÃO

DE

ORÇAMENTOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

88 11
CM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Favor preencher o campo "Valor" da tabela abaixo na resposta.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor
1	Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota , para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	Serviço	1	
Validade do orçamento: 60 dias.				

Entende-se por Projeto Executivo o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes à realização do serviço a ser executado, com o maior detalhamento possível para a perfeita execução de todas as suas etapas. O Projeto Executivo deverá



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fb -J2
LM

apresentar todos os elementos necessários à realização do serviço, detalhando as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos (plantas) que representem todos os detalhes construtivos, o Projeto Executivo deverá apresentar um Relatório Técnico/Memorial Descritivo, apresentando detalhadamente a especificação técnica de todos os itens propostos, indicando seus quantitativos e custos unitários e gerais. Deverão ser indicados, inclusive, todos os acessórios e componentes periféricos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, tais como: roteadores, cabos/fontes de alimentação, conectores (P4 e Balun), baterias, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, conectores, rack para equipamentos, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas, e quaisquer outros itens, acessórios ou elementos necessários.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: (inserir nome e telefone)

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 16:46

Para atendimento@7lan.com.br <atendimento@7lan.com.br>

📎 1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

contato: RJ (21) 2240-0520
ES (27) 3019-1663

Não completa a ligação
RJ - 08/11 - 16hs
RJ - 11/11 - 12R05

Não atendem
ES - 11/11 - 12R10.



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 16:55

Para licitacao@afbrasil.com <licitacao@afbrasil.com>

Cc leonardo@afbrasil.com <leonardo@afbrasil.com>

📎 1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Contato: (RJ) (21) 3172-3281

Não completa a chamada

08/11 - 16H05

11/11 - 12R10

fo 13
ca

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 16:57

Para comercial@headnet.com.br <comercial@headnet.com.br>

📎 1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Contato: PR (41) 3055-7848
Sr. Jose - 08/11 às 16h30
confirmou o recebimento
email.



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 17:00

Para mi.bh@montreal.com.br <mi.bh@montreal.com.br>

1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Contato: MG (31) 3280-7600 - Não receberam, email "gênerio".

Marcia - 08/11 às 16h40

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Pediu para encaminhar p/ o com.
→ Comercial.BR@montreal.com.br
→ Camila.coveia@montreal.com.br
(31) 98979-4831



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>
Data Qua, 06/11/2024 17:02
Para gestaogeral@starsonic.com.br <gestaogeral@starsonic.com.br>

📎 1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024.**

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Contato: SP (11) 5060-3000.

Claudia - 11/11/24 às 11hs.

Pedii pl enviar pl a responsável de compras pela empresa:

denise.barbati@starsonic.com
areatecnica@starsonic.com.br



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>
Data Seg, 11/11/2024 11:15
Para denise.barbati@starsonic.com.br <denise.barbati@starsonic.com.br>
Cc areatecnica@starsonic.com.br <areatecnica@starsonic.com.br>

1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

fs 10
LM

Solicitação de Orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 17:03

Para depcom@tecal.com.br <depcom@tecal.com.br>

📎 1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, até o dia **12.11.2024**.

contato : SP (11) 3833-9187 RJ (21) 3293-290

↳ Gabriel - 08/11 - 17hs

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

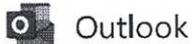
Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Passou o contato do representante comercial em SP.

Claudio - (11) 91444-9090

claudio.facab@tecal.com.



Outlook

ENC: Solicitação de Orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 11/11/2024 11:41

Para claudio.jacob@tecal.com.br <claudio.jacob@tecal.com.br>

Cc depcom@tecal.com.br <depcom@tecal.com.br>

 2 anexos (333 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;
Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Sr. Cláudio, Bom Dia!

Ante o contato telefônico e com o fito de prosseguir com a solicitação de orçamento, segue os dados abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.
Tel.: (13) 3362-1013.

De: Amanda Cristina Ferreira Muniz

Enviado: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 17:03

Para: depcom@tecal.com.br <depcom@tecal.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

fs 22
LM

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 17:06

Para comercial@teltext.com.br <comercial@teltext.com.br>

1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024.**

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Contato = SP (11) 3840-6400

Tal - 08/11 do 17h04
Vai retornar a ligação
com pf confirmar o real
mento.

Sofia - 11/11 - 12h20



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 17:07

Para comercial@ths.inf.br <comercial@ths.inf.br>

1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Fora da área de cobertura
08/11 - 17hs
11/11 - 12hs.

fsc2
LM

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 17:09

Para contato@silitia.com.br <contato@silitia.com.br>

 1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Não atende - 06/11 às 17h

fs 2
2 M

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 06/11/2024 17:13

Para carlos.roberto@krosi.eng.br <carlos.roberto@krosi.eng.br>

Cc falecom@krosi.eng.br <falecom@krosi.eng.br>

1 anexos (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Carlos Roberto 08/11-17h
confirmou o recebimento de
email -

Rs 2
LA

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Sex, 08/11/2024 17:00

Para comercial.br@montreal.com.br <comercial.br@montreal.com.br>; camila.correia@montreal.com.br <camila.correia@montreal.com.br>

 1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

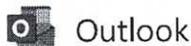
Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 11/11/2024 12:31

Para t-systems@t-systems.com.br <t-systems@t-systems.com.br>

📎 1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Contato: SP (11) 2184-2386

Tel. desativado - 1111 - 12230

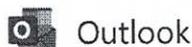
Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>
Data Seg, 11/11/2024 12:44
Para contato@primustech.com.br <contato@primustech.com.br>
Cc comercial@primustech.com.br <comercial@primustech.com.br>

1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.



Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 11/11/2024 12:39

Para reidoalarme1990@gmail.com <reidoalarme1990@gmail.com>

 1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.



Outlook

Solicitação de Orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 11/11/2024 16:02

Para comercial@newscon.com.br <comercial@newscon.com.br>

Cc tecnica@newscon.com.br <tecnica@newscon.com.br>

 1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

A área do edifício da Câmara Municipal tem aproximadamente 4.000 metros quadrados compostos por 2 pavimentos (Térreo e Superior).

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

KS
31
LM

Solicitação de Orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 11/11/2024 16:22

Para contato@linepro.com.br <contato@linepro.com.br>

Cc comercial@linepro.com.br <comercial@linepro.com.br>

📎 1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

A área do edifício da Câmara Municipal tem aproximadamente 4.000 metros quadrados compostos por 2 pavimentos (Térreo e Superior).

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Contato: (RJ) - (21) 3274-6614

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.



Solicitação de Orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 11/11/2024 16:29

Para contato@lev.tech <contato@lev.tech>

 1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

A área do edifício da Câmara Municipal tem aproximadamente 4.000 metros quadrados compostos por 2 pavimentos (Térreo e Superior).

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda através do email: amanda@cubatao.sp.leg.br ou gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Contato: SP (11) 4200-6453

Atenciosamente,

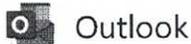
Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.



Solicitação de Orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 11/11/2024 16:30

Para info@wezengroup.com <info@wezengroup.com>

 1 anexo (166 KB)

Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional..pdf;

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

A área do edifício da Câmara Municipal tem aproximadamente 4.000 metros quadrados compostos por 2 pavimentos (Térreo e Superior).

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda através do email: amanda@cubatao.sp.leg.br ou gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Contato (11) 3181-6553

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

fs 34
LM

DEVOLUTIVAS

A> 35
LM

Re: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Departamento Comercial <comercial@headnet.com.br>

Data Seg, 11/11/2024 15:09

Para Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>; Patricia Cavalcanti <patricia.cavalcanti@headnet.com.br>; haroldo Sarot <haroldo@headnet.com.br>

Cc licitacao headnet <licitacao@headnet.com.br>; GUSTAVO KAZUMI ENDO <gustavo@headnet.com.br>

Prezada Amanda,

Desculpe-me a demora em responder.

Analisando a solicitação de orçamento, vamos declinar em participar do projeto executivo, mas temos interesse na futura licitação de implantação do sistema integrado de segurança institucional. Ficamos à disposição.

Atenciosamente.

Em qua., 6 de nov. de 2024 às 16:57, Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br> escreveu:

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Fone: (41) 3621-8440 | (41) 9 9973-3874

Jose Carlos

Comercial

Headnet Tecnologia

comercial@headnet.com.br

headnet.com.br

fs 36
2M

RES: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Gisele <areatecnica@starsonic.com.br>

Data Ter, 12/11/2024 10:55

Para Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>; denise.barbati@starsonic.com.br <denise.barbati@starsonic.com.br>

Bom dia, Amanda!

Tudo bem?

Não trabalhamos com esse tipo de licenciamento.

Dúvidas, me coloco a disposição!
Atenciosamente



:: Gisele Silva

Departamento Técnico | areatecnica@starsonic.com.br

Rua Ribeiro Lacerda, 283 – 04150-000 – São Paulo/SP

☎ (11) 5060-3000 - Ramal 3006

www.starsonic.com.br - www.atendimento.starsonic.com.br

De: Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 11:16

Para: denise.barbati@starsonic.com.br

Cc: areatecnica@starsonic.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

ls 37
LM

PEDIDO

DE

ESCLARECIMENTOS



RE: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Data Seg, 11/11/2024 15:22

Para Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

2 anexos (1 MB)

FOLHA 14 - 464-CUBATÃO-EXE-CAIXILHOS-TERREO-R00-22-11-21 (3).pdf; FOLHA 15 - 464-CUBATÃO-EXE-CAIXILHOS-SUPERIOR-R00-03-11-21 (1).pdf;

Sr, Thiago, Boa Tarde.

Ante os questionamentos relacionados a pretensa contratação, a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações tem a esclarecer o seguinte:

- 1) A área do edifício da Câmara Municipal de Cubatão é de aproximadamente 4.000 metros quadrados composto por 2 pavimentos (Térreo e Superior) ;
- 2) A Planta segue anexo a esta comunicação;
- 3) Sim, estamos levantando os preços de mercado para estimar o valor da presente contratação;
- 4) Sim, será licitado pela plataforma de compras do governo federal;

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

De: Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 14:00

Para: Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Amanda,

Bom dia! Obrigado pelo convite.

Temos interesse em concorrer.

Pode enviar por favor a área em metros quadrados (m2), que será escopo para elaboração do projeto ? Isto vai facilitar a elaboração da proposta.

Podem enviar plantas-baixa dos locais em DWG ou PDF por favor ??

Vocês estão estimando o custo para licitar posteriormente, correto ?

Será licitado pelo portal de compras do governo federal ?

Qual a previsão de contratar este objeto ?

Atenciosamente,

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Primustech

Diretor e Consultor

+55 71 2137 5316 / 71 3599 0200

+55 71 99619 2072



Rua Itatuba, 201, Edf. Cosmopolitan Mix, Parque Bela Vista, Sala 1408, Salvador-BA

De: Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 12:44

Para: Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Cc: Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Ps 39
LM

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, até o dia **12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Ps 40
2M

PROPOSTAS

DE

PREÇOS

fs 41
EM

Proposta nº PT24111200 / Krosi / 2024 – Rev.00

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

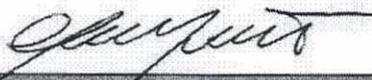
À
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
 A/C. Sra. Amanda Cristina Ferreira Muniz
 e-mail: amanda@cubatao.sp.leg.br

PROPONENTE: KROSI ENGENHARIA Y LTDA.
CONTATO: Carlos Roberto da Silva
TELEFONE: 11 2615-6040 / 11 9-8568-3735
E-MAIL: carlos.roberto@krosi.eng.br

PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor
1	Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão. Validade do orçamento: 60 dias.	Serviço	1	R\$ 29.500,00

Atenciosamente



Carlos Roberto da Silva
 ■ 11 2615-6040 / 11 9-8568-3735
 ✉ carlos.roberto@krosi.eng.br
 www.krosi.eng.br

[10.429.640/0001-75]

KROSI ENGENHARIA Y LTDA-ME

Rua do Boqueirão, 661
 Saúde - CEP 04293-000

SÃO PAULO - SP

ps 412
LM

Re: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Carlos Roberto <carlos.roberto@krosi.eng.br>

Data Ter, 12/11/2024 18:25

Para Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Cc falecom@krosi.eng.br <falecom@krosi.eng.br>

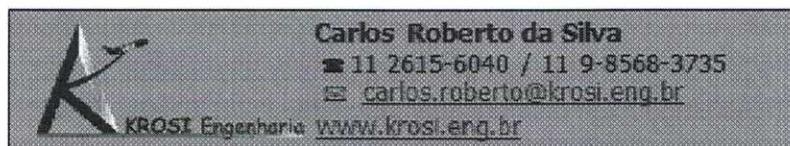
 1 anexo (134 KB)

CBT-PT_2400.pdf;

Prezada Amanda, Boa Tarde!

Segue a nossa proposta, conforme solicitado.
Fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente



Em 06/11/2024 17:13, Amanda Cristina Ferreira Muniz escreveu:

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024.**

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

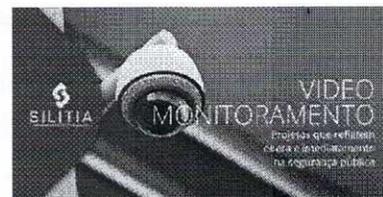
Cliente	Câmara Municipal de Cubatão	Proposta
Contato	Amanda Cristina Ferreira Muniz	241112A

Sobre Nós

A **SILITIA** é uma empresa especializada na elaboração e execução de projetos e consultoria e conta com profissionais altamente capacitados e com ampla experiência nas áreas de TI e Telecom. Os serviços executados oferecem as melhores soluções de acordo com a necessidade apresentada pelos clientes, de forma otimizada e sempre buscando a utilização de tecnologias de ponta que permitam longa durabilidade, utilização e retorno nos projetos implantados.

Há 9 anos nosso negócio é integrar tecnologias dos mais conceituados fabricantes, entregando projetos *turn key* em:

- **Segurança Eletrônica:**
 - vídeo monitoramento e cercamento eletrônico, alarmes
 - controle de acesso
 - centrais de monitoramento
- **Segurança da Informação**
 - terceirização de tecnologia da informação
 - redes de fibra óptica
 - redes wireless
 - cabeamento estruturado
 - manutenção e suporte técnico
 - operação assistida
 - segurança da cibernética
 - cloud e virtualização de redes
 - Consultoria para adequação à LGPD
- **Cidades e Condomínios Inteligentes**
 - interligação de órgãos públicos
 - telefonia IP, datacenters, etc
- **Soluções para provedores de Internet**
 - projetos de Compartilhamento de Postes e FTTH
 - componentes para instalação de fibra óptica
- **Projetos**
 - elaboração de projetos visando a liberação de recursos junto a órgãos federais



Proposta Comercial

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota.

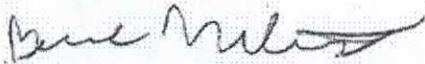
Valores:

Item	EDIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão. Validade do orçamento: 60 dias.	Serviço	1	R\$ 34.100,00

Condições Comerciais

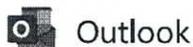
Validade 60 dias
Forma de pagamento A definir
Impostos Inclusos
Frete Incluso

Campinas/SP, 12 de novembro de 2024



Bruno Molinari
Diretor

Razão Social: SILITIA – Soluções em T.I. EIRELI
End: Rua Anita Moretzshon 241 – Sala 01
Jardim Santana – Campinas/SP - CEP: 13088-603
Tel: (19) 3325 4732
Cel: (11) 9 99660-8808
e-mail: bruno@silitia.com.br
CNPJ: 15.218.709/0001- 35

fs 44
LM

RES: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Bruno Molinari <bruno@silitia.com.br>

Data Ter, 12/11/2024 15:37

Para Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>; contato <contato@silitia.com.br>

📎 1 anexo (349 KB)

Proposta241112A - Projeto Monitoramento - Camara Cubatão.pdf;

Amanda, boa tarde.

Segue a proposta solicitada.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Bruno Molinari
Diretor de Tecnologia
11 99660-8808

R. Anita Moretzshon, 243 - sl. 01
Jd. Santana | Campinas - SP | 13088-603
19 3325-4732
www.silitia.com.br

Acesse nossas redes sociais:



De: Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 17:10

Para: contato <contato@silitia.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Prezado(s), Boa Tarde!

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo

telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024.**

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

Proposta Comercial



Cliente:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CNPJ: 51.642.635/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão

ENDEREÇO CLIENTE: Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo

Proposta Nº: 20242111



1. Apresentação

- 1.1. A **Primustech** é especializada em prestação de serviços de projetos e treinamentos na área de segurança e tecnologia.
- 1.2. Localizada em Salvador, Bahia, atua em todo o território nacional de forma presencial e remota. A empresa possui mais de 30 certificações internacionais, como: Axiis Communications, Bosch, Cisco, Dahua, Dell, Furukawa, Genetec, Holo Global, Honeywell, Microsoft, H3C, SAP, TPL, Kiper Portaria Remota, Legrand, Migo, PDA.
- 1.3. Especializada em Sistemas de Segurança e Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), atua com diversos escopos, como: Vídeo Monitoramento (CCTV), Câmeras Térmicas/Tecnográficas, Controle de Acesso, Alarmes, Detecção de Intrusão, Fechamento Automático de Portas, Portaria Remota, Proteção Perimetral, Análise de Vídeo e Inteligência Artificial, Sistema de Detecção de Alarmes de Incêndio, Sonorização (Alta Voz / Megafones), Telefonia IP, Contagem de pessoas, Cloud Computing, Infraestrutura de TIC (Servidores, Switches, Workstations e Redes), Central de Operações, Cabeamento Estruturado, Infraestrutura, entre outros escopos.
- 1.4. Possui profissionais com experiência em várias verticais de negócio, como: Aeroportos, Complexo de Presídios, Companhia de Águas e Saneamento, Condomínios, Complexos Edifícios, Complexos Solares, Estações de Telecomunicações (FRPs), Colônias Hidrelétricas, Indústrias, Metrô, Museu, Neoenergia, Petrobras, Prédios Comerciais, Rede de Agências Bancária, Receita Federal, Rodovia, Shopping Centers, Subestações, Termoeletricas, Tribunal Federal, entre outros tipos de clientes.

PS 46
LM

2. Objeto

- a) O presente documento tem como objetivo apresentar proposta para elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão;
- b) Localização: Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo.

2.3. Documento de referência para elaboração da proposta: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

2.4 Descrição dos serviços:

Entende-se por Projeto Executivo o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes à realização do serviço a ser executado, com o maior detalhamento possível para a perfeita execução de todas as suas etapas.

O Projeto Executivo apresentará todos os elementos necessários à realização do serviço, detalhando as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos (plantas) que representem todos os detalhes construtivos, o Projeto Executivo apresentará um Relatório Técnico/Memorial Descritivo, apresentando detalhadamente a especificação técnica de todos os itens propostos, indicando seus quantitativos e custos unitários e gerais. Deverão ser indicados, inclusive, todos os acessórios e componentes periféricos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, tais como: roteadores, cabos/fontes de alimentação, conectores (P4 e Balun), baterias, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, conectores, rack para equipamentos, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas, e quaisquer outros itens, acessórios ou elementos necessários

3. Proposta Comercial

Item	Descrição	Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
		Total	R\$ 80.000,00



Primustech

4. Validade da Proposta

- a) Esta proposta possui validade de 60 dias.

5. Observações

- a) Considerado que a CONTRATANTE possui plantas baixas locais em formato editável (DWG), para viabilizar a elaboração do projeto executivo.
- b) A proposta é uma estimativa. Uma proposta com valores mais precisos, será enviada, quando for solicitado uma proposta para contratação dos serviços através de licitação ou dispensa.
- c) Todos os impostos já estão incluídos na presente proposta e despesas diretas/indiretas, incluindo mobilização para vistoria, e despesas de viagem.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797
509**

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO
CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2024.11.12 08:17:25 -03'00'

Thiago Cavalcante Vasconcelos

www.thiagovasconcelos.net

Diretor e Representante Legal

Consultor

Bacharel em Sistemas de Informação e Técnico Industrial

thiago.vasconcelos@primustech.com.br

Telefone: 71-99903-9330

Nome Fantasia: Primustech

Razão Social: Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ: 26.504.245.0001/40

E-mail: contato@primustech.com.br

Site: www.primustech.com.br

Telefone: 3599 0200 / 71 2137 5316



Primustech

FORNECEDOR



CONTRATANTE



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome	Conselho	Número do Registro - RNP	Títulos
THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS	CRT/CFT	00575797509	BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, ELETROTÉCNICA, ELETRÔNICA, INFORMÁTICA, MECÂNICA
DAVI GILÓ LOPES	CREA/CONFEA	0517641640	ENGENHEIRO CIVIL

Observação:

Segue acima, os responsáveis técnicos possíveis para o contrato. Os devidos responsáveis técnicos serão definidos, conforme legislações em vigor, definição da empresa e disponibilidade de cada profissional no período do fechamento do contrato e início dos serviços

Handwritten signature and initials: *LM* and *TH*

Análise de Risco, Laudos, Inspeções
Consultoria
Elaboração de Projeto Básico e Executivo
Plano de Migração de Sistemas
Treinamentos

Engenharia, Tecnologia e Segurança

- **Thiago Cavalcante Vasconcelos**
- Primustech
- Diretor Técnico/Comercial
- Consultor, Arquiteto de Soluções
- 71 99903 9330
- 71 3599 0200



Primustech

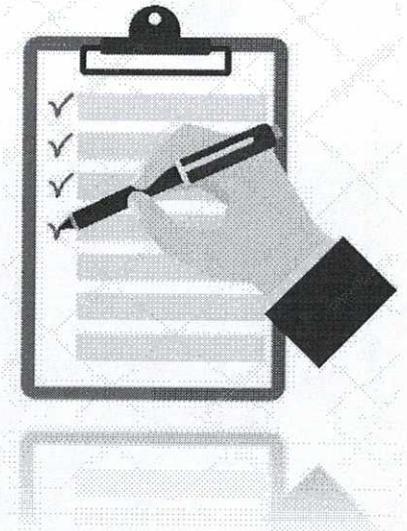
Atendimento nacional

Primustech - www.primustech.com.br

ps 248
LPM

Agenda

1. Apresentação.
2. Cases/Clientes.
3. Portfólio de Serviços.
4. Escopos de atuação.
5. Projeto Executivo.
6. Projeto Executivo e Consultoria - Fluxo do Processo.
7. Sistema de Segurança Centralizado
8. Benefícios da Solução Centralizada e Projeto Executivo.
9. Certificações ou Especializações.



Thiago Cavalcante Vasconcelos

Perfil: CEO e Fundador da Empresa, Consultor, Arquiteto de Soluções, Instrutor, Projetista, Colunista.

Formação: Bacharel em Sistemas de Informação (TI), Técnico em Eletrônica, Informática, Eletrotécnica e Telecomunicações.

Experiência: Atua com tecnologia desde 2004, com experiência em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desde 2004 e Segurança desde 2011.

Mais de 34 Certificações internacionais, incluindo: Axis Communications, Bosch, Cisco, Dell, Genetec, Microsoft, HID Global, Intel, Intelbras, ISS, ITIL, Kiper Portaria Remota, Legrand, Magos/Radares.



Premiações: **Petrobras** - Melhor Consultor de TI do Service Desk Norte/Nordeste.

Microsoft - 2 Certificações de Charter Member (membro fundador).

Infosec Competence Leaders - Destaque nacional em 1º lugar em 2018/2019.

Reconhecimento: **Copa do Mundo Fifa 2014** - Convidado para coordenar Central de Segurança .



www.thiagovasconcelos.net

127
12/19

Alguns Cases - Thiago Vasconcelos

- ✓ Aeroportos;
- ✓ Câmara Municipal;
- ✓ Complexos de Presídios;
- ✓ Condomínios;
- ✓ Embasa - Companhia de Águas e Saneamento;
- ✓ Estações de Telecomunicações - ERBs;
- ✓ Governo;
- ✓ Indústrias;
- ✓ Metrô;
- ✓ Grupo Neoenergia / Infraestrutura crítica (Subestações, Complexos Eólicos, Sedes, Filiais, Bases, Complexos Solares (UFV's), Termoelétricas, Hidrelétricas, ERBs, etc);
- ✓ Petrobras;
- ✓ Prédios Comerciais;
- ✓ Rede de Agências Bancárias;
- ✓ Shopping Centers;
- ✓ Vale.

Primustech - www.primustech.com.br

Alguns Cases/Clientes - Primustech



MUNICÍPIO DE
Sangão

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO



Primustech - www.primustech.com.br

1650
2M

Portfólio de Serviços/Consultoria - Engenharia, Segurança e Tecnologia

- ✓ Administração de Sistemas.
- ✓ Aplicação de melhores práticas de software para ambiente do Cliente.
- ✓ Arquitetura de Soluções: Desenho e elaboração de soluções.
- ✓ Consultoria, Laudos, Vistorias e Inspeções.
- ✓ Consultoria Técnica até a contratação do fornecedor, incluindo parecer técnico.
- ✓ Desenho de solução de Sistema de Segurança Centralizado.
- ✓ Elaboração de Projeto Básico.
- ✓ Elaboração de Projeto Executivo.
- ✓ Estruturação do sistema com base em gerenciamento simplificado de incidentes, processos e procedimentos.
- ✓ Levantamento e requisitos e customizações/integrações de sistemas.
- ✓ Planejamento e Acompanhamento de Migração de Sistemas.
- ✓ Planejamento e plano de integração de Sistema de Segurança com Active Directory.
- ✓ Treinamentos.
- ✓ Validação / Verificação do especificado x projetado.

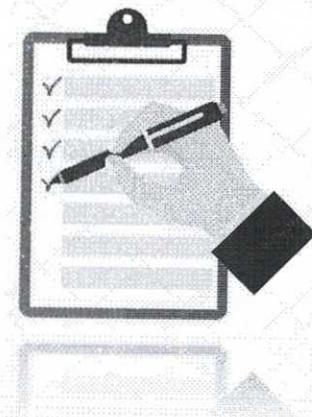
Primustech - www.primustech.com.br

Escopos de atuação

- ✓ Alta Voz / Megafonia.
- ✓ Analíticos de Vídeo / Inteligência Artificial.
- ✓ Centrais de Segurança/Monitoramento.
- ✓ Cabeamento Estruturado e Infraestrutura.
- ✓ Cloud Computing.
- ✓ Contagem de Pessoas.
- ✓ Controle de Acesso de Pessoas e Veículos.
- ✓ Detecção de Alarme de Incêndio.
- ✓ Gerenciamento de Incidentes e Alarmes.
- ✓ Infraestrutura de TIC.
- ✓ Interfonia.
- ✓ Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- ✓ Leitura Automática de Placas (ANPR).
- ✓ Mapas sinóticos / georeferenciados.
- ✓ Plataforma de Segurança em Nuvem.
- ✓ Plataforma de Segurança Centralizada.
- ✓ Portaria Autônoma.
- ✓ Portaria Híbrida.
- ✓ Portaria Remota.
- ✓ Rede de Dados e Voz - Comunicação Unificada
- ✓ Reconhecimento Facial.
- ✓ Segurança Perimetral.
- ✓ Sistema de Alarme/Intrusão.
- ✓ Sonorização.
- ✓ Telefonia IP.
- ✓ Vídeo Monitoramento (Vídeo IP / CFTV).
- ✓ TI e Telecom, entre outros.

Projeto Executivo

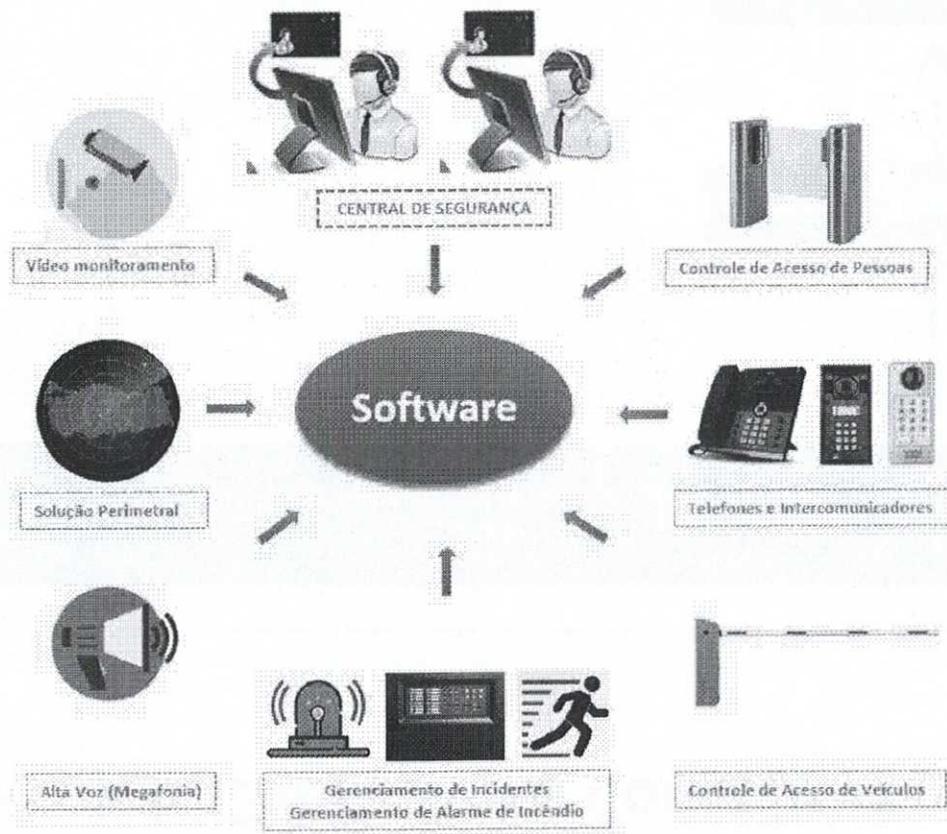
1. Desenho da solução.
2. Elaboração de Diagramas: arquitetura, interligações, elétrica, unifilar, entre outros.
3. Desenho da Rede e Arquitetura da Central de Operações.
4. Especificação técnica completa - Memorial Descritivo.
5. Memoriais de cálculo (câmeras, storage, etc).
6. Elaboração de Planilha de itens do projeto.
7. Estimativa de valor global da implantação com planilha detalhada.
8. Elaboração de Byface de Racks e Quadros (Painéis).
9. Elaboração de documentação de requisitos de configuração do sistema.
10. Elaboração de modelo de operação do sistema e controle de acesso.
11. Elaboração de Templates.
12. Elaboração de Plantas com posicionamento dos equipamentos.
13. Elaboração do encaminhamento de infraestrutura.
14. Elaboração de Plantas com ângulo de visão da área de cobertura das câmeras.



Projeto Executivo e Consultoria - Processo



Sistema de Segurança Centralizado



Primustech - www.primustech.com.br

Benefícios da Solução Centralizada / Projeto Executivo

1. Operação centralizada.
2. Gerenciamento centralizado.
3. Único contrato de manutenção ou *as a service*.
4. Contratação única da implantação.
5. Otimização de custos.
6. Único software com gestão de todos os dispositivos de forma centralizada, permitindo operação unificada.
7. Possibilidade do cliente realizar a equalização entre as propostas dos fornecedores.
8. Contratação de uma empresa projetista isenta que não vai participar da execução.

Certificações ou especializações



ASSA ABLOY
The global leader in door opening solutions.

AXIS
COMMUNICATIONS



BOSCH
Invented for life

CISCO



digicon

Genetec



HID



intel

intelbras



IDEMIA
eagle/wallet identity
MORPHO & bioscrypt

legrand



MERCURY SECURITY

Microsoft
CERTIFIED
Professional

MOBOTIX



OPTEX

PELCO



tyco

VAULT
ASSA ABLOY



zenitel
VINGTOR STENTOFON

Primustech - www.primustech.com.br

Muito obrigado!

- ✓ Thiago Cavalcante Vasconcelos
- ✓ Diretor Técnico/Comercial
- ✓ Consultor e Arquiteto de Soluções
- ✓ 71 99903 9330
- ✓ Redes sociais: @thiagovasconcelos83
- ✓ Site: www.thiagovasconcelos.net
- ✓ E-mail: thiago.vasconcelos@primustech.com.br
- ✓ Linkedin Primustech
- ✓ Site Primustech



Primustech

Atendimento nacional

Primustech - www.primustech.com.br

je 54
dm

SS
Am

RE: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

De Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Data Ter, 12/11/2024 08:29

Para Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

 1 anexo (24 KB)

Requisitos Fornecedor.docx;

Amanda,

Segue também documento com sugestões para requisitos de habilitação técnica, que vocês podem avaliar incluir no termo de referência edital. Os requisitos de habilitação técnica são importantes para que vocês possam selecionar corretamente o fornecedor.

Se os requisitos forem genéricos, há grande risco de contratar fornecedor não qualificado.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Primustech

Diretor e Consultor

+55 71 2137 5316 / 71 3599 0200

+55 71 99619 2072



Primustech

Rua Itatuba, 201, Edf. Cosmopolitan Mix, Parque Bela Vista, Sala 1408, Salvador-BA

De: Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Enviado: terça-feira, 12 de novembro de 2024 08:26

Para: Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Amanda,

Bom dia! link para download da proposta e documentos de habilitação, com acervo técnico da empresa e apresentação.

 PRIMUSTECH - PROPOSTA.zip

Atendemos todo o Brasil e já elaboramos projetos para muitos órgãos públicos, como: Tribunais Federais, Receita Federal, companhia de Águas e Saneamento, Ministério Público, Prefeitura, entre outros.

Tem previsão estimada de data para ser divulgada a licitação ?

A Sra. pode ir me atualizando sobre o processo ?

Nosso site: www.primustech.com.br

Meu site com artigos do segmento de segurança eletrônica e link para página de colunista de revista: www.thiagovasconcelos.net

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Primustech

Diretor e Consultor

+55 71 2137 5316 / 71 3599 0200

+55 71 99619 2072



Rua Itatuba, 201, Edf. Cosmopolitan Mix, Parque Bela Vista, Sala 1408, Salvador-BA

De: Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 15:22

Para: Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Sr, Thiago, Boa Tarde.

Ante os questionamentos relacionados a pretensa contratação, a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações tem a esclarecer o seguinte:

- 1) A área do edifício da Câmara Municipal de Cubatão é de aproximadamente 4.000 metros quadrados composto por 2 pavimentos (Térreo e Superior) ;
- 2) A Planta segue anexo a esta comunicação;
- 3) Sim, estamos levantando os preços de mercado para estimar o valor da presente contratação;
- 4) Sim, será licitado pela plataforma de compras do governo federal;

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.

De: Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 14:00

Para: Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Amanda,

Bom dia! Obrigado pelo convite.

Temos interesse em concorrer.

Pode enviar por favor a área em metros quadrados (m2), que será escopo para elaboração do projeto ? Isto vai facilitar a elaboração da proposta.

Podem enviar plantas-baixa dos locais em DWG ou PDF por favor ??

Vocês estão estimando o custo para licitar posteriormente, correto ?

Será licitado pelo portal de compras do governo federal ?

Qual a previsão de contratar este objeto ?

Atenciosamente,

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Primustech

Diretor e Consultor

+55 71 2137 5316 / 71 3599 0200

+55 71 99619 2072



Primustech

Rua Itatuba, 201, Edf. Cosmopolitan Mix, Parque Bela Vista, Sala 1408, Salvador-BA

De: Amanda Cristina Ferreira Muniz <amanda@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 12:44

Para: Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Cc: Thiago Cavalcante Vasconcelos <thiago.vasconcelos@primustech.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento - Projeto Executivo para Implantação de Sistema Integrado de Segurança Institucional.

Prezado(s), Boa Tarde!

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à contratação de empresa especializada em **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

Em caso de necessidade de realização de uma visita ao local ou de mais informações, por favor agendar com: Amanda ou André através do email: gds@cupatao.sp.leg.br ou pelo telefone (13) 3362-1013.

Solicita-se o envio do orçamento desta solicitação, se possível, **até o dia 12.11.2024**.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP.

Tel.: (13) 3362-1013.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

H 57
dm

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a contratação se traduz na necessidade de elaboração de um projeto executivo a demonstrar a viabilidade técnica e econômica do investimento e toda a documentação técnica, incluindo o memorial descritivo e planilhas orçamentárias dos itens que compõem a solução, a subsidiar a abertura de futuro processo licitatório para a contratação de empresa para a implantação do sistema de segurança institucional, entende-se necessário, para a presente, que:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na elaboração de projetos executivos de segurança institucional, especialmente em sistemas de videomonitoramento e controle de acesso, a qual poderá ser baseada na metragem das estruturas imobiliárias já executadas, comparando-se com as dimensões aproximadas desta Câmara Municipal de Cubatão.

4.1.2. A empresa contratada deverá demonstrar competência técnica e operacional no manejo de tecnologia analítica e inteligência artificial aplicadas à segurança institucional.

4.1.3. A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução do projeto e metodologia a ser utilizada.

4.1.4. A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações da Câmara Municipal de Cubatão a que tiver acesso.

4.1.5. A empresa contratada deverá demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais coletados e tratados no âmbito do projeto.

4.1.6. A empresa contratada deverá apresentar proposta financeira compatível com o valor estimado para a contratação.

4.7. A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento de todos os recursos necessários para a contratação integral da solução de sistema de segurança



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 58
LM

institucional, incluindo, mas não se limitando, a especificação de equipamentos, softwares, mão de obra e serviços correlatos.

4.1.8. A contratada deverá entregar um projeto executivo completo e detalhado, que inclua todas as plantas, especificações técnicas, memorial descritivo e quaisquer outros requisitos indispensáveis para a contratação da solução de segurança.

4.2. O **prazo de vigência da contratação** é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

4.3. O **prazo de execução para elaboração do projeto** é de **90 (noventa) dias** corridos, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Cubatão.

4.4. A Contratada não poderá subcontratar o objeto da contratação.

4.5. A vistoria dos locais onde serão prestados os serviços será facultativa.

4.6. As obrigações da Contratada e da Contratante estarão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

4.7. As especificações técnicas constarão do Termo de Referência.

4.8. O serviço a ser prestado não abrange fornecimento de mão de obra exclusiva.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O objeto abrangerá um projeto executivo de segurança institucional, nos moldes das especificações delineadas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Iniciou-se o levantamento de mercado em 5 de novembro de 2024, após a primeira



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

reunião interna envolvendo a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e o Diretor Secretário desta Câmara Municipal de Cubatão. Nesta reunião, o Diretor Secretário externou a intenção de contratação de sistema inteligente de videomonitoramento para segurança institucional, incluindo controle de acesso e gestão de frota de veículos.

6.2. Como a Câmara Municipal de Cubatão não dispõe de corpo próprio com expertise para a montagem dos requisitos necessários ao sistema em si, definiu-se a necessidade de, previamente à contratação do sistema em si, contratar-se uma consultoria especializada para a elaboração de um projeto executivo de implantação de um sistema de segurança institucional e videomonitoramento.

6.3. A partir daí, houve a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo se obtido alguns resultados de contratações similares, a exemplo do Aviso de Contratação nº 10/2022 (Ministério do Desenvolvimento Regional), da Dispensa eletrônica nº 11/2023 (Agência Nacional do Cinema) e do Pregão Eletrônico nº 4/2024 (Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul). Em todas essas contratações públicas, os órgãos fizeram consulta a fornecedores para obtenção do preço estimado, com a indicação de que, ao também realizarem pesquisa pelas ferramentas de pesquisas de preços federais (Painel de Preços e PNCP), não terem encontrado resultado seguro de aplicação direta dos parâmetros de valor, à vista das especificidades envolvidas no objeto e as necessidades de cada órgão.

6.4. Dessa maneira, esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações decidiu seguir a mesma sistemática, com a solicitação de orçamento para diversas empresas do ramo do objeto de que se trata, consultando, inclusive, empresas já contratadas por outros órgãos públicos que levaram a efeito contratação de objeto semelhante, consoante mais bem elucidado na nota técnica de pesquisa de preços anexada a este ETP.

6.5. Outrossim, a descrição da solução como um todo também levou em consideração a formatação levada a efeito nas contratações por outros órgãos públicos citadas, adaptando-a às necessidades desta Casa, nos moldes da tratativa mantida com a unidade requisitante e do modelo de sistema que se pretende implantar.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 60
LM

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço da contratação encontra-se na Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP e levou em consideração a metodologia ali delineada.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução da presente demanda compreende o desenvolvimento de um projeto executivo de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota de veículos.

8.2. Entende-se por projeto executivo o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes à realização do serviço a ser executado, com o maior detalhamento possível para a perfeita execução de todas as suas etapas.

8.3. O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do serviço, detalhando as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos (plantas) que representem todos os detalhes construtivos, o Projeto Executivo deverá apresentar um Relatório Técnico/Memorial Descritivo, apresentando detalhadamente a especificação técnica de todos os itens propostos, indicando seus quantitativos e custos unitários e gerais.

8.4. Deverão ser indicados, inclusive, todos os acessórios e componentes periféricos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, tais como: roteadores, cabos/fontes de alimentação, conectores (P4 e Balun), baterias, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, conectores, rack para equipamentos, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas, e quaisquer outros itens, acessórios ou elementos necessários.

8.5. A representação gráfica (plantas/layout) do projeto executivo deverá indicar:



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

H. B. 1
LM

- 8.5.1. O posicionamento de câmeras em pontos estratégicos – sob a ótica da segurança institucional – ao redor de todo o perímetro externo da edificação;
 - 8.5.2. O posicionamento de câmeras e sensores de alarme (controle de acesso) em pontos estratégicos – sob a ótica da segurança institucional – ao longo de todos os pavimentos no interior das dependências da Câmara Municipal de Cubatão, cuja área total é de aproximadamente 4.000 m² (quatro mil metros quadrados);
 - 8.5.3. O posicionamento de catracas eletrônicas nos acessos públicos;
 - 8.5.4. O posicionamento de todos os acessórios e componentes periféricos de infraestrutura que se fizerem necessários para a perfeita compreensão do projeto executivo, tais como: switches, gravadores, roteadores e afins;
 - 8.5.5. O posicionamento de uma central de monitoramento/sala de comando e controle;
 - 8.5.6. O posicionamento das demais ferramentas necessárias para o desempenho eficiente do sistema a ser implantado.
- 8.6. O relatório técnico/memorial descritivo do projeto executivo deverá apresentar, detalhadamente:
- 8.6.1. A especificação técnica de todos os itens propostos;
 - 8.6.2. Os quantitativos de todos os itens propostos; e
 - 8.6.3. Os custos unitários e gerais de todos os itens propostos.
- 8.7. Os equipamentos indicados no projeto executivo – câmeras, sensores de alarme, catracas eletrônicas e demais dispositivos necessários – deverão refletir qualidade e eficiência da tecnologia aplicada aos serviços de vigilância eletrônica.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Pl 62
LM

8.8. O projeto executivo deverá seguir e obedecer, em cada solução apresentada, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho Regional de Arquitetura – CAU, além de toda a legislação brasileira vigente aplicada aos serviços de vigilância eletrônica.

8.9. A representação gráfica (plantas/layout) do projeto executivo deverá ser entregue à Contratante em meio físico e digital (formatos dwg e pdf).

8.10. O relatório técnico/memorial descritivo do projeto executivo deverá ser entregue à Contratante em meio físico e digital (formatos doc e pdf).

8.11. O projeto executivo deverá prever a forma como será realizada a prova de conceito e sua obrigatoriedade, de modo que se possa demonstrar, em escala reduzida, como funcionará a tecnologia a ser implantada em seu pleno e perfeito funcionamento.

8.12. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos de, no mínimo, duas opções de soluções adequadas de hardware e software do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, compatíveis com as características da edificação da Câmara Municipal de Cubatão.

8.12.1. Os documentos apresentados deverão conter todas as informações e elementos que possibilitem a adequada compreensão do projeto elaborado, permitindo a sua correta e precisa implantação.

8.13. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos de, no mínimo, duas propostas e duas soluções técnicas para integração dos hardware e software do sistema de videomonitoramento e controle de acesso a serem apresentados.

8.14. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos e características de, no mínimo, duas soluções para o Data Center integrador do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, se for o caso.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 03
LM

- 8.15. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos e características de, no mínimo, duas soluções da redundância do Data Center integrador do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, se for o caso.
- 8.16. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos e características de, no mínimo, duas soluções do sistema de proteção de dados do Data Center integrador do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, se for o caso.
- 8.17. O projeto executivo deverá prever apresentação de estudo probatório, indicação e apontamento descritivo da compatibilidade do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, para integração plena aos sistemas e equipamentos de vigilância, controle de acesso, sistema de alarmes e acesso digital.
- 8.18. O projeto deverá prever dimensionamento e proposta de layout arquitetônico de instalação de controle de acesso (catracas eletrônicas).
- 8.19. O projeto deverá atender às regras de acessibilidade previstas na legislação vigente.
- 8.20. O projeto deverá estimar as quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.
- 8.21. O projeto deverá estar acompanhado de todas as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.
- 8.22. A contratada deverá indicar, em documento específico, os requisitos de qualificação técnica que a empresa licitante para a execução do projeto e instalação do sistema deverá atender.
- 8.23. A contratada deverá elaborar listas de materiais necessários à execução física do projeto executivo, contemplando as especificações técnicas e quantitativas de cada item sugerido.
- 8.24. As especificações deverão conter ainda os prazos de garantia dos serviços.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 64
LM

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto tem natureza indivisível, sugerindo-se a contratação de uma única empresa, não sendo factível a divisão do objeto em cotas ou parcelas, seja pela intercorrelação estrutural de suas partes, seja pela responsabilidade técnica única de seu funcionamento, na garantia de sua eficácia.

9.2. Assim, o parcelamento da solução apresenta-se como uma opção inviável, tanto do ponto de vista técnico quanto economicamente, visto que se trata de uma prestação de serviço de cunho majoritariamente de cunho intelectual, na qual uma única contratada realiza todas as atividades envolvidas conjuntamente.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta com maior vantajosidade para a Câmara Municipal de Cubatão na execução do objeto pretendido, considerando-se eficiência e economicidade.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas eventualmente interessadas, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação de uma consultoria especializada traz os benefícios da garantia de um profissional especializado com imparcialidade na seleção dos fabricantes, além da capacidade de apresentar as análises de viabilidade técnica e econômica que subsidiem a tomada de decisão desta Casa quanto ao melhor formato do sistema eletrônico de segurança institucional a ser implantado.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Administração da Câmara Municipal de Cubatão poderá se valer se eventuais órgãos públicos de segurança do município para colher eventuais opiniões a respeito do objeto a ser contratado.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

R 65
LM

11.2. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, no que diz respeito à nomeação do(s) fiscal(is) do contrato.

11.3. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação referente à elaboração de projeto executivo para solução de segurança institucional está diretamente correlata e é interdependente com outras contratações que envolvem a efetivação da estrutura de segurança da Câmara Municipal de Cubatão. Dentre elas, destacam-se a já existente contratação de vigilância patrimonial com mão de obra exclusiva, bem como as futuras licitações para aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento, controle de acesso e gestão de frotas, bem como a contratação de serviços de manutenção e operação desses



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Pl 06
LM

sistemas. Cada uma dessas contratações, embora possua especificidades próprias, compõe um conjunto inseparável de ações necessárias para a consolidação do sistema de segurança institucional pretendido, sendo, portanto, imprescindível a harmonização e sincronia entre todas elas.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Faz-se necessário que sejam observadas, na elaboração do projeto objeto da contratação, as premissas de acessibilidade, a fim de que a eventual instalação de equipamentos de controle de acesso à Câmara seja acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas e deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.

13.1.1. Assim, deverão ser considerados os seguintes aspectos em relação ao projeto a ser elaborado na presente contratação:

13.1.1.1. estar de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

13.1.1.2. estar adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto Federal nº 6.949/2009.

13.1.1.2.1. Justifica-se a exigência de observância da NBR 9050/ABNT em razão de ser a norma técnica que estabelece critérios e parâmetros para a acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

R 67
LM

e equipamentos urbanos, tendo como objetivo tornar os espaços mais inclusivos e acessíveis, eliminando barreiras para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

13.1.1.3. garantir que pelo menos um dos acessos às dependências da Câmara esteja livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

13.2. Considerando que os serviços a serem executados não demandam fornecimento de quantidade significativa de materiais, gerando, assim, pequena quantidade de resíduos gerados. De todo modo, tais resíduos gerados deverão ter uma gestão e destino adequado a fim de minimizar os impactos ambientais.

13.3. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da contratação do serviço especializado de consultoria, de natureza eminentemente intelectual.

13.4. As previsões feitas neste tópico tomaram por referência o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição.

13.5. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que o serviço ora pretendido é considerado essencial pela Administração desta Casa – que também é a unidade requisitante, no caso – para o estabelecimento de um sistema de segurança institucional efetivo e moderno, acredita-se que a solução apresentada de contratação de uma consultoria especializada é viável.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

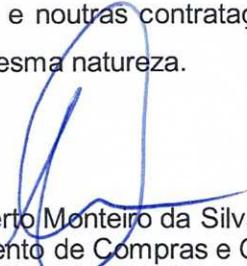
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

40 08
LM

14.2. Resta, contudo, em momento oportuno, verificar a viabilidade orçamentária e financeira da referida contratação.

XV – RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela unidade requisitante, na tratativa mantida com esta última e noutras contratações levadas a efeitos por outros órgãos públicos para objeto de mesma natureza.


João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações em exercício
Matrícula 2.243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

11 69
LM

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 30/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso V do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I – obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V - **consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;**

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares. [...] – **destacou-se.**

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências para o item único do objeto da contratação.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. **Inciso I** - Preço obtido a partir de contratação feita pela própria Câmara Municipal, concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **não foi utilizado na presente pesquisa** por não ter sido localizada contratação que se enquadrasse na hipótese.

3.2. **incisos II e III** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: houve a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo se obtido alguns resultados de contratações similares, a exemplo do Aviso de Contratação nº 10/2022 (Ministério do Desenvolvimento Regional), da Dispensa eletrônica nº 11/2023 (Agência Nacional do Cinema) e do Pregão Eletrônico nº 4/2024 (Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul). Em todas essas contratações públicas, os órgãos fizeram consulta a fornecedores para obtenção do preço estimado, com a indicação de que, ao também realizarem pesquisa pelas ferramentas de pesquisas de preços federais (Painel de Preços e PNCP), não terem encontrado resultado seguro de aplicação direta dos parâmetros de valor, à vista das especificidades envolvidas no



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PL 70
LM

objeto e as necessidades de cada órgão. Desse modo, decidiu-se seguir a mesma sistemática, com a solicitação de orçamento para diversas empresas do ramo do objeto de que se trata, consultando, inclusive, empresas já contratadas por outros órgãos públicos que levaram a efeito contratação de objeto semelhante.

3.3. **Incisos IV, VI e VII** - consulta a mídias especializadas. banco de preços e notas fiscais: restaram impossibilitados de utilização pelas mesmas razões descritas no item 3.2 desta nota técnica.

3.4. **Inciso V** - consulta direta ao mercado por e-mail (**Anexos I e II**): formulou-se a cotação com a consulta direta a fornecedores especializados na área do objeto da contratação, a partir de consulta no buscador de internet e daquelas verificadas como já prestadoras de serviço ou de ofertantes de propostas em certames semelhantes realizados por outros órgãos públicos, no intuito de se colher amostra da média dos preços praticados no mercado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Fornecedor	Valor total
1	Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	Serviço	1	SILITIA – Soluções em T.I. EIRELI	R\$ 34.100,00
				KROSI ENGENHARIA Y LTDA	R\$ 29.500,00
				Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA	R\$ 80.000,00

3.4.1. A consulta direta a fornecedores localizados foi feita por meio de pesquisa no buscador da internet e daquelas verificadas como já prestadoras de serviço ou de ofertantes de propostas em certames semelhantes realizados por outros órgãos



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

públicos, tendo havido a solicitação de orçamentos via e-mail, tendo havido o retorno de alguns dos fornecedores consultados, negativa de outros e não retorno de diversos, conforme e-mails enviados (**Anexo I**).

3.4.2. O retorno de orçamento foi realizado pelas seguintes empresas: SILITIA – Soluções em T.I. EIRELI; KROSI ENGENHARIA Y LTDA; e Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA (**Anexo II**).

3.4.3. Os responsáveis pela emissão dos orçamentos dos fornecedores consultados, com os correspondentes dados da empresa, foram, respectivamente, os seguintes:

3.4.4.1. SILITIA – Soluções em T.I. EIRELI: CNPJ n. 15.218.709/0001- 35, Rua Anita Moretzshon 241 – Sala 01, Jardim Santana – Campinas/SP - CEP: 13088-603, Tel: (19) 3325 4732; em 12.11.2024; responsável Bruno Molinari; orçamento enviado assinado e com timbre da empresa, através de e-mail.

3.4.4.2 KROSI ENGENHARIA Y LTDA: CNPJ n. 10.429.640/0001-75, Rua do Boqueirão, 661, Jardim da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04293-000; em 12.11.2024; responsável Carlos Roberto da Silva; orçamento enviado assinado e carimbado com timbre da empresa, através de e-mail.

3.4.4.3. Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA: CNPJ n. 26.504.245.0001/40, Rua Itatuba, 201, Edifício Cosmopolitan Mix, Sala 1408, Parque Pela Vista - Brotas, CEP 40279-700, Salvador/BA; em 12.11.2024; responsável Thiago Cavalcante Vasconcelos; orçamento enviado assinado e com timbre da empresa, através de e-mail.

3.4.5. A solicitação formal de pedido de orçamento foi feita nos mesmos termos a todos, com o envio do respectivo e-mail (**Anexo I**).

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado total deu-se com base no somatório obtido a partir da média dos valores totais alcançados na pesquisa de preços, conforme destacado na



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

M 73
Lm

tabela do item 5.1, em atenção ao disposto no art. 32 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, tendo sido eleito o valor que se considerou mais seguro a ser adotado, qual seja, o da média, apesar de o valor da mediana ter sido menor, uma vez que, como os três orçamentos apresentaram bastante divergência de valor e considerada a especificidade do objeto, utilizar o primeiro parâmetro citado afigura-se mais razoável como preço médio a ser estimado no certame, com vistas a tentar não se frustrar o certame em razão de eventual valor muito abaixo do praticado no mercado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço total estimado da contratação é de **R\$ 47.866,66 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme somatório dos valores obtidos na pesquisa e demonstrados na planilha a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Média	Mediana
1	Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	Serviço	1	R\$ 47.866,66	R\$ 34.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.866,66	R\$ 34.100,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, e nos moldes aqui explicitados, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

H-74
lm

vista as fontes de pesquisa utilizadas e os períodos envolvidos, respeitando-se a anualidade apregoada pelas normas de regência.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula n. 2500; e por João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula n. 2.243.

Cubatão/SP, 21 de novembro de 2024.

Amanda Cristina F. Muniz
Amanda Cristina Ferreira Muniz

Assessora de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2.500

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações em exercício

Matrícula 2.243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

KL 75
Zm

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 30/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

KL 76
Lm

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.1.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.1.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

3.2 Planejamento da Contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

11 77
Am

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 2	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

fl 78
dm

DANO	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.	
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Constatando-se o risco que se deseja evitar, avaliar a necessidade de propor à Administração Estudo Técnico Preliminar que abranja novo formato de contratação, em relação ao que havia sido previsto quando da elaboração do Plano Anual de Contratação ou do Documento de Formalização da Demanda.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 3	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Frustrar a contratação plena da solução.		
AÇÃO PREVENTIVA	Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão.	Responsável: Supervisão de Compras e Contratos.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não	Responsável:	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 79
lm

	observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.	Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
--	--	---

RISCO 4	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais consistentes.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 5	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida e atestar a eventual disponibilidade de recursos.	Responsáveis: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Divisão de Contabilidade e Finanças.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

3.3. Licitação.

RISCO 6	Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Articular previamente com a Procuradoria Legislativa sobre a priorização da análise deste processo, solicitando apoio prévio sobre qualquer aspecto	Responsáveis: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Política Administrativa

4 81
dm

	<p>jurídico de maior dificuldade na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.</p> <p>Diálogo da Procuradoria Legislativa com a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, bem como com a Supervisão de Compras e Contratos, Equipe de Contratação e Unidade Requisitante.</p>	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	<p>Revisar os documentos de acordo com as padronizações eventualmente existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.</p>	<p>Responsável:</p> <p>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.</p>

RISCO 7	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	<p>Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de</p>	<p>Responsável:</p> <p>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa.</p>	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Política Administrativa

fl 82
dm

	modelos de execução e remuneração adequados. Realizar a análise prévia de legalidade dos documentos que instruem o processo mediante emissão de parecer jurídico.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar o mais rapidamente junto à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, no sentido de analisar e sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.

RISCO 8	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

1183
dm

	remuneração adequados, atendendo-se a todas as recomendações eventualmente feitas pela Procuradoria Legislativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.

RISCO 9	Certame frustrado.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de republicação do certame.		
AÇÃO PREVENTIVA	Analisar se o formato proposto da contratação encontra-se adequado à realidade do mercado. Analisar, sob o ponto jurídico-legal, se o formato da contratação é viável	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

Al 84
fm

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.
-----------------------------	---	--

3.4. Fornecimento de materiais.

RISCO 10	Atraso no fornecimento do objeto contratado.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Indisponibilidade do objeto contratado.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 11	Execução inadequada do objeto.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços conexos.		



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Fl 8
dm

AÇÃO PREVENTIVA	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula nº 2.243.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

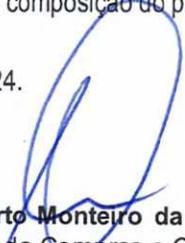
ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da Nota Técnica de análise de preços e seus anexos, bem como do Mapa de Riscos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 21 de novembro de 2024.


João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações em exercício
Matrícula 2.243



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Pl 87
dm

os requisitos necessários para a operacionalização de um sistema de monitoramento eletrônico e integrado.

2.5. Ademais, a consultoria especializada será responsável por incorporar funcionalidades de inteligência artificial à solução, o que contribuirá para a redução de despesas com outros sistemas e a diminuição da necessidade de recursos humanos. A elaboração de um projeto executivo detalhado assegurará a seleção da tecnologia mais adequada e a definição de requisitos que garantam a eficácia e a eficiência do serviço de monitoramento.

2.6. Essa estratégia assegura que as práticas de segurança adotadas serão fundamentadas em tecnologia de ponta, estratégias analíticas bem-sucedidas e ferramentas de prevenção de eventos, tudo em conformidade com os preceitos estabelecidos nas normativas vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

2.7. Assim, a contratação de uma consultoria especializada afigura-se necessária para atendimento da demanda da unidade requisitante, que se consubstancia no intento de estabelecimento de um sólido sistema de segurança, capaz de prevenir, detectar e responder a eventos adversos, protegendo integralmente as instalações da Câmara Municipal de Cubatão, os vereadores, os servidores e o público em geral, bem como as atividades institucionais desenvolvidas por este Poder Legislativo Municipal.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, item 227. Muito embora a previsão ali constante diga respeito à execução do sistema de videomonitoramento em si, a etapa prévia de elaboração de um projeto executivo para execução se afigurou pertinente para se balizar com segurança as especificidades necessárias a tanto, de modo que se entende que a presente contratação está albergada no objeto ali planejado e, muito provavelmente, terá até um custo menor em relação à implantação do mecanismo de segurança institucional desejado, ante a própria natureza dos objetos.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 88
Am

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 30/2024

I - INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), de autoria do Gabinete do Diretor-Secretário, há necessidade de **contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.**

2.2. A necessidade de contratação de serviços especializados de consultoria para a elaboração de um projeto executivo para solução de segurança institucional e implantação de sistema de videomonitoramento decorre, segundo a unidade requisitante, da atual conjuntura da segurança institucional da Câmara Municipal de Cubatão, que se encontra em vulnerabilidade pela falta de controle de acesso e de monitoramento do próprio patrimônio.

2.3. Apesar de contar atualmente com contratação de vigilância patrimonial terceirizada, com fornecimento de mão de obra exclusiva, esta Casa não possui sistema inteligente de videomonitoramento, nem ferramentas de controle de acesso e de seu patrimônio.

2.4. Nesse sentido, a contratação de uma consultoria especializada se afigura relevante para a concepção de um projeto que adeque as tecnologias disponíveis e estabeleça



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

H 89
dm

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

[] **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos encaminhados, devendo o processo seguir a regular tramitação.

[] **NÃO APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e anexos encaminhados, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências: _____

Cubatão, 21 de novembro de 2024.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Al 90
adm

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos foi aprovado pela autoridade competente e seguirá o fluxo para a contratação de **empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão**, a ser feita, provavelmente, por meio de dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, **solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto**, no valor total estimado de R\$ 47.866,66 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não há expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso, considerando-se os prazos envolvidos – de realização do certame de dispensa eletrônica e de execução do objeto –, de modo que a estimativa seja de pagamento apenas no próximo exercício, no valor estimado de R\$ 47.866,66 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. Em caso afirmativo, **solicita-se a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte**, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Cubatão/SP, 21 de novembro de 2024.

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações em exercício
Matrícula 2.243

fl. 01
dm



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

11 101
Am

PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO (GDS)

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

Em atendimento ao requerido na manifestação retro, que destaca a aprovação superior para realização da contratação direta, através de dispensa de licitação, com objetivo de contratar empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão, com valor total estimado de **R\$ 47.866,66 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** e requer informação sobre disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, bem como rubrica, programa e fonte, informa-se, fins de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira:

1. A despesa pretendida emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional programática 01.01.02.01.031.0001.1048; Elemento 4.4.90.51.00 – Material de Obras e Instalações; Sub-Elemento 80 – Estudos e Projetos, cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 106.303,74 (cento e seis mil, trezentos e três reais e setenta e quatro centavos)** e ampara-se na função 01.000 – Legislativa; subfunção 01.031- Ação Legislativa; Programa 0001 - Ação Legislativa; Ação 1.048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA'.
2. Ainda, a despesa referida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

de
102
dm

Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Por fim, considerando a inexistência de impeditivos orçamentários e financeiros para a constituição da despesa pretendida, apresenta-se, anexo, minuta de 'DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA', a ser firmada pela autoridade ordenadora da despesa, conforme artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cubatão/SP, 22 de novembro de 2024.

~~RICARDO MACEDO DIAS~~

~~Chefe dos Serviços Contábeis e de Finanças - DVCF~~

DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA

Chefe de Divisão- DVCF



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

PL 103
dm

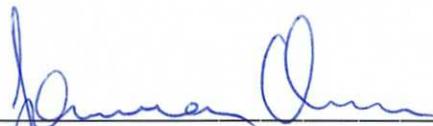
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

A despesa pretendida (**Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão**) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional programática 01.01.02.01.031.0001.1048; Elemento 4.4.90.51.00 – Material de Obras e Instalações; Sub-Elemento 80 – Estudos e Projetos, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 106.303,74 (cento e seis mil, trezentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Cubatão, 22 de novembro de 2024.



JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 104
dm

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cubatão, que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 22 de novembro de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

fil 105
Em

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 30/2024

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SUGERIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	14184	Serviço	1	R\$ R\$ 47.866,66

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 10
dm

1.3. O **prazo de execução para elaboração do projeto executivo** é de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Cubatão.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento e seus anexos.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Faz-se necessário que sejam observadas, na elaboração do projeto objeto da contratação, as premissas de acessibilidade, a fim de que a eventual instalação de equipamentos de controle de acesso à Câmara seja acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas e deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

1107
lm

4.1.2. Assim, deverão ser considerados os seguintes aspectos em relação ao projeto a ser elaborado na presente contratação:

4.1.2.1. estar de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

4.1.2.2. estar adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.2.2.1. Justifica-se a exigência de observância da NBR 9050/ABNT em razão de ser a norma técnica que estabelece critérios e parâmetros para a acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, tendo como objetivo tornar os espaços mais inclusivos e acessíveis, eliminando barreiras para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.2.3. garantir que pelo menos um dos acessos às dependências da Câmara esteja livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2. Considerando que os serviços a serem executados não demandam fornecimento de quantidade significativa de materiais, gerando, assim, pequena quantidade de resíduos gerados. De todo modo, tais resíduos gerados deverão ter uma gestão e destino adequado a fim de minimizar os impactos ambientais.

4.3. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da contratação do serviço especializado de consultoria, de natureza eminentemente intelectual.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 108
lm

4.4. As previsões feitas neste tópico tomaram por referência o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de elaboração de projeto executivo com pagamento em parcela única após o recebimento e aceite dos serviços.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado **é facultativa**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail gds@cubatiao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1013.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de anexo próprio do Edital.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

H 204
Im

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Avaliação e análise de entrada, saída e circulação de servidores, colaboradores, visitantes e prestadores de serviço nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão.

5.1.2. Avaliação e análise de todo o perímetro externo da Câmara Municipal de Cubatão, assim como de todo o interior das edificações, observando seus pontos estratégicos e seus pontos cegos e/ou sensíveis, sob a ótica da segurança institucional, ao longo de todos os pavimentos.

5.1.3. Desenvolvimento de um projeto executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota, sempre em constante consonância com as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão sinalizadas pela Administração desta, apresentando:

5.1.3.1. Plantas (layout) indicando a disposição dos equipamentos a serem instalados e toda a infraestrutura necessária para implantação do sistema de segurança institucional;

5.1.3.2. Relatório técnico/memorial descritivo com a especificação e os custos – unitário e total – de todos os equipamentos previstos, assim como de toda a infraestrutura necessária para implantação do sistema de segurança institucional;



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

5.1.3.3. Documentos adicionais relacionados ao objeto do contrato que se afigurem necessários para a perfeita compreensão do projeto executivo e da futura implantação do sistema de segurança institucional.

5.1.4. Entrega do projeto executivo à contratante, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Cubatão.

5.1.4.1. O prazo previsto no item 5.1.4, acima poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Avaliação técnica quando da implantação do sistema na Câmara Municipal de Cubatão.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no local a ser escolhido pela Contratada, considerando-se que a elaboração do projeto é de natureza eminentemente intelectual, disponibilizado o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal de Cubatão durante a vigência da contratação sempre que se afigurar necessário.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Serviços de campo, que dependam de visita ou permanência nas dependências da Câmara: de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h;

5.3.2. Serviços de escritório: a cargo da Contratada.

5.4. A Contratada deverá solicitar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização, quando houver a necessidade de visita ou permanência em suas dependências após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional à Contratante.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

*fl. 101
dn*

5.5. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Contratante, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 112
dm

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 113
Lm

Gestor do contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 114
lm

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento hábil para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 115
dm

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não acontecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

AP 116
adm

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos departamentos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 117
dm

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = ((6 / 100) / 365)$$

(Onde I = 0,00016438 e TX = Percentual da taxa anual = 6%)

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 118
dm

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a **forma eletrônica**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, modo de disputa **aberto**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

119
adm

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 120
alm

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira, à vista do baixo valor da contratação, que não envolve objeto de grande vulto.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 121

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Para a qualificação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante e dentro do prazo de validade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ao Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT.

8.3.4.2. Para a qualificação técnico-profissional, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro, na data da licitação, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, ou no CAU ou no CRT, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho, confirmando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de consultoria com características técnicas semelhantes às que constituem o objeto da presente licitação, com os seguintes quantitativos mínimos:

8.3.4.2.1. Execução de Serviços de Consultoria para implantação de sistema de segurança institucional (podendo ser considerados o serviço de consultoria técnica, ou o serviço de elaboração de projeto básico completo, ou o serviço de elaboração de projeto executivo de sistema de segurança eletrônica com videomonitoramento) para edificação com pelo menos 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área total.

8.3.4.3. A quantidade mínima exigida no subitem 8.3.4.2. está de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que foi considerada a parcela de valor significativo do objeto da licitação – valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, que possui item único – e em quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) da aludida parcela, que levou em



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 122
dm

consideração a área total aproximada da Câmara Municipal de Cubatão, que é de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados).

8.3.4.4. A comprovação a que se refere o subitem 8.3.4.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados válidos de quanto dispuser a empresa.

8.3.4.5. A comprovação da vinculação do(s) profissional(is), a que se refere o subitem 8.3.4.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.
- d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CRT da Sede ou Filial da empresa onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
- e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com a licitante ou declaração de compromisso de contratação futura em caso da empresa se consagrar vencedora do certame.

8.3.4.6. Se a empresa não vier a atender um dos requisitos elencados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.3.4.5, deverá apresentar declaração, subscrita pelo seu representante legal, informando a existência do vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a empresa, como forma de atendimento ao previsto na alínea "e" do mencionado subitem.

8.3.4.6.1. Caso a empresa vencedora do certame tenha apresentado a declaração prevista no subitem anterior, deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar o vínculo exigido.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

8.3.4.7. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá(ão) participar da consultoria objeto deste certame, na qualidade de responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto, durante toda a vigência do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada e aprovada pela Administração.

8.3.4.8. A exigência de qualificação técnica se justifica em função do objeto da contratação, considerando-se a necessidade de contratação de empresa capacitada e que detenha o conhecimento técnico e a experiência necessários para elaborar o projeto pretendido na área de segurança institucional, de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes, que envolvem solução tecnológica e estrutural da edificação. Assim, tal exigência é uma medida que objetiva garantir a confecção de um projeto executivo com qualidade, segurança e eficiência, resguardando-se o interesse público.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.866,66 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

9.2. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante da nota técnica de pesquisa de preços anexada ao ETP.

9.3. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 129
lm

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

01.01.02.01.031.0001.1048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento 80: Estudos e Projetos

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – ANEXOS

11.1. O presente Termo de Referência é composto pelo seguinte anexo:

11.1.1. ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Cubatão/SP, 25 de novembro de 2024.

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações em exercício
Matrícula 2.243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

H 125
dn

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, INCLUINDO CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO IP (CFTV), EQUIPAMENTOS DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, PLATAFORMA DE INTEROPERABILIDADE E SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SUGERIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	14184	Serviço	1	R\$ 47.866,66



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PK 120
dm

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

127
Lm

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ll 128
dm

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ll 130
dm

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.2.2. O modo de disputa será o **aberto**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, em especial aos seguintes:
- 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - Acessível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça - Acessível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (e-Sanções) - Acessível em <http://www.esancoes.sp.gov.br>;
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) - Acessível em <http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>; e
 - 5.4.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fl 132
dm

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Al 133
dm

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

135
dm

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Durante a vigência da contratação, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.7. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Al 136
dm

- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Cubatão, XX de novembro de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MANUSCRIPTA

R 13
Lm



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

MANUATA



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

APÊNDICE I DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(copiar de arquivo próprio)

MANUTA

22 141
dm



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Al 142
adm

ANEXO II

Modelo de Proposta

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	Serviço	1	R\$

Prazo de validade da proposta:

Prazo de Execução:

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta do Aviso de Contratação Direta com os dados da plataforma Compras Gov decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.

4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

22 242
dm

de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

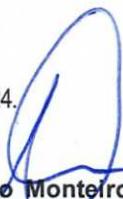
6. Conforme se observa, os códigos dos materiais extraídos do catálogo de padronização já deveriam ser gerados e atribuídos aos respectivos itens a serem contratados quando da feitura do Plano de Contratações Anual, de competência das unidades gestoras em conjunto com a Supervisão de Compras e Contratos desta Casa, considerando as atribuições desta última, que constam do inciso IV e IV-A do Anexo XI da Lei Municipal nº 3.364/2010. É de se ressaltar, contudo, que os itens que compõem o PCA e que, conseqüentemente instruem os processos que chegam à Comissão de Planejamento, não estão sendo acompanhados da indicação dos códigos de padronização exigidos pelo parecer jurídico.

7. Inobstante isso, esta Comissão de Planejamento indicou o código de padronização do catálogo do governo federal, conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATSER SUGERIDO".

8. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

9. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta do Aviso de Contratação Direta, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 25 de novembro de 2024.


João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações em exercício
Matrícula 2.243



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

145

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHO

Determino que seja **desconsiderada a minuta do Aviso de Contratação Direta**, uma vez que, considerando que para a presente contratação foi realizada consulta direta a fornecedores do mercado com área de atuação no objeto contratado, bem como que os preços coletados apresentaram significativa diferença entre eles (folha 71), afigura-se mais condizente com a economicidade e os custos do andamento do processo **efetivar-se a contratação direta com a empresa que apresentou o menor do orçamentos, sem disputa eletrônica, restando averiguar se tal ofertante atende aos requisitos de habilitação e se realizando, previamente a essa análise, a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, ao fim, a proposta mais vantajosa, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com a readequação acima citada, devem ser realizadas as adaptações necessárias ao termo de referência.

Assim, **retornem-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações para elaboração da minuta do Aviso de Contratação Direta aludido no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em substituição ao Aviso de Contratação Direta com dispensa eletrônica constante dos autos (folhas 125-142).

Após, **encaminhem-se os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 20 de dezembro de 2024.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

146

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 30/2024

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SUGERIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	14184	Serviço	1	R\$ R\$ 29.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

147

1.3. O **prazo de execução para elaboração do projeto executivo é de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Cubatão.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento e seus anexos.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Faz-se necessário que sejam observadas, na elaboração do projeto objeto da contratação, as premissas de acessibilidade, a fim de que a eventual instalação de equipamentos de controle de acesso à Câmara seja acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas e deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

148

4.1.2. Assim, deverão ser considerados os seguintes aspectos em relação ao projeto a ser elaborado na presente contratação:

4.1.2.1. estar de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

4.1.2.2. estar adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.2.2.1. Justifica-se a exigência de observância da NBR 9050/ABNT em razão de ser a norma técnica que estabelece critérios e parâmetros para a acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, tendo como objetivo tornar os espaços mais inclusivos e acessíveis, eliminando barreiras para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.2.3. garantir que pelo menos um dos acessos às dependências da Câmara esteja livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2. Considerando que os serviços a serem executados não demandam fornecimento de quantidade significativa de materiais, gerando, assim, pequena quantidade de resíduos gerados. De todo modo, tais resíduos gerados deverão ter uma gestão e destino adequado a fim de minimizar os impactos ambientais.

4.3. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da contratação do serviço especializado de consultoria, de natureza eminentemente intelectual.



4.4. As previsões feitas neste tópico tomaram por referência o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de elaboração de projeto executivo com pagamento em parcela única após o recebimento e aceite dos serviços.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado **é facultativa**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1013.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de anexo próprio do Edital.



4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Avaliação e análise de entrada, saída e circulação de servidores, colaboradores, visitantes e prestadores de serviço nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão.

5.1.2. Avaliação e análise de todo o perímetro externo da Câmara Municipal de Cubatão, assim como de todo o interior das edificações, observando seus pontos estratégicos e seus pontos cegos e/ou sensíveis, sob a ótica da segurança institucional, ao longo de todos os pavimentos.

5.1.3. Desenvolvimento de um projeto executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota, sempre em constante consonância com as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão sinalizadas pela Administração desta, apresentando:

5.1.3.1. Plantas (layout) indicando a disposição dos equipamentos a serem instalados e toda a infraestrutura necessária para implantação do sistema de segurança institucional;

5.1.3.2. Relatório técnico/memorial descritivo com a especificação e os custos – unitário e total – de todos os equipamentos previstos, assim como



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

151

de toda a infraestrutura necessária para implantação do sistema de segurança institucional;

5.1.3.3. Documentos adicionais relacionados ao objeto do contrato que se afigurem necessários para a perfeita compreensão do projeto executivo e da futura implantação do sistema de segurança institucional.

5.1.4. Entrega do projeto executivo à contratante, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Cubatão.

5.1.4.1. O prazo previsto no item 5.1.4, acima poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Avaliação técnica quando da implantação do sistema na Câmara Municipal de Cubatão.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no local a ser escolhido pela Contratada, considerando-se que a elaboração do projeto é de natureza eminentemente intelectual, disponibilizado o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal de Cubatão durante a vigência da contratação sempre que se afigurar necessário.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Serviços de campo, que dependam de visita ou permanência nas dependências da Câmara: de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h;

5.3.2. Serviços de escritório: a cargo da Contratada.

5.4. A Contratada deverá solicitar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização, quando houver a necessidade de visita ou



permanência em suas dependências após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional à Contratante.

5.5. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Contratante, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento hábil para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não acontecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos departamentos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = ((6 / 100) / 365)$$

(Onde I = 0,00016438 e TX = Percentual da taxa anual = 6%)

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

159

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Habilitação jurídica**

8.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

160

8.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

161

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira, à vista do baixo valor da contratação, que não envolve objeto de grande vulto.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Para a qualificação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante e dentro do prazo de validade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ao Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT.

8.3.4.2. Para a qualificação técnico-profissional, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro, na data da licitação, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, ou no CAU ou no CRT, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho, confirmando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de consultoria com características técnicas semelhantes às que constituem o objeto da presente licitação, com os seguintes quantitativos mínimos:

8.3.4.2.1. Execução de Serviços de Consultoria para implantação de sistema de segurança institucional (podendo ser considerados o serviço de consultoria técnica, ou o serviço de elaboração de projeto básico completo, ou o serviço de elaboração de projeto executivo de sistema de segurança



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

163

eletrônica com videomonitoramento) para edificação com pelo menos 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área total.

8.3.4.3. A quantidade mínima exigida no subitem 8.3.4.2. está de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que foi considerada a parcela de valor significativo do objeto da licitação – valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, que possui item único – e em quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) da aludida parcela, que levou em consideração a área total aproximada da Câmara Municipal de Cubatão, que é de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados).

8.3.4.4. A comprovação a que se refere o subitem 8.3.4.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados válidos de quanto dispuser a empresa.

8.3.4.5. A comprovação da vinculação do(s) profissional(is), a que se refere o subitem 8.3.4.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.
- d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CRT da Sede ou Filial da empresa onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
- e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com a licitante ou declaração de compromisso de contratação futura em caso da empresa se consagrar vencedora do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

164

8.3.4.6. Se a empresa não vier a atender um dos requisitos elencados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.3.4.5, deverá apresentar declaração, subscrita pelo seu representante legal, informando a existência do vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a empresa, como forma de atendimento ao previsto na alínea "e" do mencionado subitem.

8.3.4.6.1. Caso a empresa vencedora do certame tenha apresentado a declaração prevista no subitem anterior, deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar o vínculo exigido.

8.3.4.7. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá(ão) participar da consultoria objeto deste certame, na qualidade de responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto, durante toda a vigência do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada e aprovada pela Administração.

8.3.4.8. A exigência de qualificação técnica se justifica em função do objeto da contratação, considerando-se a necessidade de contratação de empresa capacitada e que detenha o conhecimento técnico e a experiência necessários para elaborar o projeto pretendido na área de segurança institucional, de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes, que envolvem solução tecnológica e estrutural da edificação. Assim, tal exigência é uma medida que objetiva garantir a confecção de um projeto executivo com qualidade, segurança e eficiência, resguardando-se o interesse público.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

165

9.2. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante da nota técnica de pesquisa de preços anexada ao ETP.

9.3. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

01.01.02.01.031.0001.1048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO
DA CÂMARA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento 80: Estudos e Projetos

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – ANEXOS

11.1. O presente Termo de Referência é composto pelo seguinte anexo:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

166

11.1.1. ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Cubatão/SP, 20 de dezembro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232



167

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global e fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, INCLUINDO CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO IP (CFTV), EQUIPAMENTOS DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, PLATAFORMA DE INTEROPERABILIDADE E SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SUGERIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de	14184	Serviço	1	R\$ 29.500,00



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Cubatão.				
-----------------	--	--	--	--

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cubatão, através do e-mail: cpl@cubatao.sp.leg.br, fazendo-se referência no assunto ao número da presente contratação.

3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preço: **XX/XX/202X às XXh**.

3.3. A documentação de habilitação está relacionada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

3.4. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

3.5. As Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, com o julgamento pela desclassificação da proponente.

3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, em especial aos seguintes:



168

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 4.1.1. SICAF;
 - 4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União - Acessível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
 - 4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça - Acessível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 4.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (e-Sanções) - Acessível em <http://www.esancoes.sp.gov.br>;
 - 4.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) - Acessível em <http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>; e
 - 4.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 4.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 4.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 4.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta mais vantajosa for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

169

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta de menor valor.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. No aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.6. Durante a vigência da contratação, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 6.7. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 6.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



170

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.



171

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

8.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1. ANEXO I – Termo de Referência.

8.6.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

8.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Cubatão, XX de dezembro de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

172

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(copiar de arquivo próprio)

MANUETA



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO II

Modelo de Proposta

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.	Serviço	1	R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução:

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

173

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta readequados para cumprimento da determinação de f. 145 dos autos sobre contratação direta sem disputa e sem processamento eletrônico. O valor estimado da contratação foi alterado para o valor do menor orçamento apresentado quando da pesquisa de preços.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feita final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. Reiteram-se as considerações feitas, no que couber, às folhas 143-144 dos autos.

4. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta do Aviso de Contratação Direta, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 20 de dezembro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

174

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta readequados pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, *20* de *dezembro* de 2024.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário

Procuradoria Legislativa:

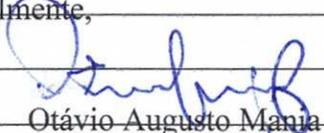
Sala Dr. Armando Terras

15:31

RECEBIDO

Cubatão,

20/12/24

<p>Sr. Coordenador de Serviços Administrativos da PGL:</p>	
<p>Chegam a esta Procuradoria Legislativa os autos do Processo de Compra nº30/2024, para análise jurídica da contratação. Os autos foram recebidos hoje, dia 20/12/2024, sexta-feira, às 15h e 31min. Assim, considerando que não há tempo hábil para a análise jurídica dos autos e considerando que não haverá expediente neste Poder Legislativo nos dias 23, 24 e 25 de dezembro (ERRATA DECRETO nº11.929/2023) e considerando que no dia 26/12 iniciarei o período de férias, solicito sejam os autos encaminhados ao Procurador Geral Legislativo, Dr. Douglas Predo Mateus, para análise e eventual distribuição dos autos aos demais Procuradores Legislativos desta Divisão.</p>	
<p>Cordialmente,</p>	
	
<p>Otávio Augusto Mania Procurador Geral Legislativo em substituição</p>	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

176c

PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 30/2024.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, incisos I e II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/04), elaborado



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

L77e

pelo Gabinete do Sr. Diretor - Secretário.

No documento de "Encaminhamento" (fls. 08), determina o Senhor Diretor-Secretário, a elaboração dos instrumentos necessários para a contratação direta em análise e dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da Lei 14.133/2021.

3. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No entanto, o referido instrumento está acostado aos autos de forma equivocada, quanto a ordem das laudas produzidas pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Neste ponto, sugerimos que os autos retornem à Comissão Planejamento de Compras e Contratações para que corrija a instrução trazida pelo ETP, devendo ser renumerado para iniciar pelo documento que está juntado às fls. 88, seguido pela lauda juntada às fls. 87 e, após, os documentos que estão juntados às fls. 57/68.

Em continuidade à análise, temos a Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 69/74.

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 75/85, bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária às fls. 101/103; Declaração de Não Fracionamento de Despesa às fls. 104; Termo de Referência às fls. 105/124, e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 125/142, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

1780

legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de serviços e compras, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e o inciso II do mesmo artigo, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços especializados para elaboração dos projeto executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo GDS. Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Análise de Riscos, os quais foram ratificados e aprovados pelo Sr.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

L79 e

Diretor - Secretário, nos moldes da Portaria n.º 139/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços (fls. 69/74), se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei n.º. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o somatório obtido a partir da média de valores totais alcançados na pesquisa de preços, conforme destacado na tabela do item 5.1. da Nota Técnica de Preços (fls. 73), em obediência ao disposto no Art. 32 da Portaria CMC n.º 139, de 29 de dezembro de 2023, tendo sido aferido o valor total estimado de R\$ 47.866,66 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta seis reais e sessenta e seis centavos). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º. 14.133/21.

No entanto, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa somente no exercício de 2024, conforme indicação às fls. 101/102.

Desta forma, advertimos que os autos devem retornar à DVCF para que confirme novamente se há previsão de crédito orçamentário no atual exercício.

10. Ante o exposto, e se a DVCF atestar haver suporte orçamentário para tais despesas no exercício corrente, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, este Procurador Jurídico Legislativo manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta (fls. 125/142) para a contratação dos serviços, fundamentada no art. 75, §3º da Lei n.º. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

180 e

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

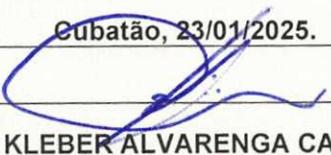
Cubatão, 23 de janeiro de 2025.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. Procurador Geral:

Submeto à elevada apreciação de Vossa
Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 176/180, por
mim elaborada.

Cubatão, 23/01/2025.


KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Procurador Jurídico Legislativo

Sr. DIRETOR - SECRETÁRIO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Se-
nhoria, com Manifestação, às fls. 176/180, elaborada
pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.

Cubatão, 23/01/2025.

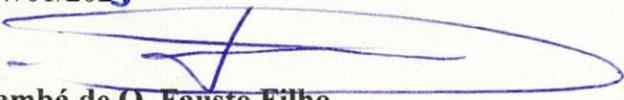

Dr. DOUGLAS PRED0 MATEUS

Procurador Geral Legislativo

Comissão de Planej. Compras e Contratações.

Considerando o parecer jurídico fundamentado
pelo Dr. Kleber Alvarenga Campos Almeida,
Procurador Jurídico Legislativo, encartado ao
presente processo, às fls. 176/180, acolhido às fls.
181 pelo Procurador Geral Legislativo, encaminho
para ciência e adoção das medidas necessárias
relativas a retificação dos instrumento produzido
por esse colegiado, como consta no item 3 das fls.
177 da aludido manifestação jurídica.
Ato contínuo, remeta a DVCF para verificar a
existência de recursos financeiros para fazer frente
a despesa com a presente contratação.

Cubatão, 27/01/2025


Áureo Tupinambá de O. Fausto Filho

Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

182

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 30/2024

I - INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), de autoria do Gabinete do Diretor-Secretário, há necessidade de **contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.**

2.2. A necessidade de contratação de serviços especializados de consultoria para a elaboração de um projeto executivo para solução de segurança institucional e implantação de sistema de videomonitoramento decorre, segundo a unidade requisitante, da atual conjuntura da segurança institucional da Câmara Municipal de Cubatão, que se encontra em vulnerabilidade pela falta de controle de acesso e de monitoramento do próprio patrimônio.

2.3. Apesar de contar atualmente com contratação de vigilância patrimonial terceirizada, com fornecimento de mão de obra exclusiva, esta Casa não possui sistema inteligente de videomonitoramento, nem ferramentas de controle de acesso e de seu patrimônio.

2.4. Nesse sentido, a contratação de uma consultoria especializada se afigura relevante para a concepção de um projeto que adeque as tecnologias disponíveis e estabeleça



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

183

os requisitos necessários para a operacionalização de um sistema de monitoramento eletrônico e integrado.

2.5. Ademais, a consultoria especializada será responsável por incorporar funcionalidades de inteligência artificial à solução, o que contribuirá para a redução de despesas com outros sistemas e a diminuição da necessidade de recursos humanos. A elaboração de um projeto executivo detalhado assegurará a seleção da tecnologia mais adequada e a definição de requisitos que garantam a eficácia e a eficiência do serviço de monitoramento.

2.6. Essa estratégia assegura que as práticas de segurança adotadas serão fundamentadas em tecnologia de ponta, estratégias analíticas bem-sucedidas e ferramentas de prevenção de eventos, tudo em conformidade com os preceitos estabelecidos nas normativas vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

2.7. Assim, a contratação de uma consultoria especializada afigura-se necessária para atendimento da demanda da unidade requisitante, que se consubstancia no intento de estabelecimento de um sólido sistema de segurança, capaz de prevenir, detectar e responder a eventos adversos, protegendo integralmente as instalações da Câmara Municipal de Cubatão, os vereadores, os servidores e o público em geral, bem como as atividades institucionais desenvolvidas por este Poder Legislativo Municipal.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, item 227. Muito embora a previsão ali constante diga respeito à execução do sistema de videomonitoramento em si, a etapa prévia de elaboração de um projeto executivo para execução se afigurou pertinente para se balizar com segurança as especificidades necessárias a tanto, de modo que se entende que a presente contratação está albergada no objeto ali planejado e, muito provavelmente, terá até um custo menor em relação à implantação do mecanismo de segurança institucional desejado, ante a própria natureza dos objetos.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

184Am

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a contratação se traduz na necessidade de elaboração de um projeto executivo a demonstrar a viabilidade técnica e econômica do investimento e toda a documentação técnica, incluindo o memorial descritivo e planilhas orçamentárias dos itens que comporão a solução, a subsidiar a abertura de futuro processo licitatório para a contratação de empresa para a implantação do sistema de segurança institucional, entende-se necessário, para a presente, que:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na elaboração de projetos executivos de segurança institucional, especialmente em sistemas de videomonitoramento e controle de acesso, a qual poderá ser baseada na metragem das estruturas imobiliárias já executadas, comparando-se com as dimensões aproximadas desta Câmara Municipal de Cubatão.

4.1.2. A empresa contratada deverá demonstrar competência técnica e operacional no manejo de tecnologia analítica e inteligência artificial aplicadas à segurança institucional.

4.1.3. A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução do projeto e metodologia a ser utilizada.

4.1.4. A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações da Câmara Municipal de Cubatão a que tiver acesso.

4.1.5. A empresa contratada deverá demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais coletados e tratados no âmbito do projeto.

4.1.6. A empresa contratada deverá apresentar proposta financeira compatível com o valor estimado para a contratação.

4.7. A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento de todos os recursos necessários para a contratação integral da solução de sistema de segurança



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

185Am

institucional, incluindo, mas não se limitando, a especificação de equipamentos, softwares, mão de obra e serviços correlatos.

4.1.8. A contratada deverá entregar um projeto executivo completo e detalhado, que inclua todas as plantas, especificações técnicas, memorial descritivo e quaisquer outros requisitos indispensáveis para a contratação da solução de segurança.

4.2. O **prazo de vigência da contratação** é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

4.3. O **prazo de execução para elaboração do projeto** é de **90 (noventa) dias** corridos, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Cubatão.

4.4. A Contratada não poderá subcontratar o objeto da contratação.

4.5. A vistoria dos locais onde serão prestados os serviços será facultativa.

4.6. As obrigações da Contratada e da Contratante estarão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

4.7. As especificações técnicas constarão do Termo de Referência.

4.8. O serviço a ser prestado não abrange fornecimento de mão de obra exclusiva.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O objeto abrangerá um projeto executivo de segurança institucional, nos moldes das especificações delineadas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Iniciou-se o levantamento de mercado em 5 de novembro de 2024, após a primeira



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

186

reunião interna envolvendo a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e o Diretor Secretário desta Câmara Municipal de Cubatão. Nesta reunião, o Diretor Secretário externou a intenção de contratação de sistema inteligente de videomonitoramento para segurança institucional, incluindo controle de acesso e gestão de frota de veículos.

6.2. Como a Câmara Municipal de Cubatão não dispõe de corpo próprio com expertise para a montagem dos requisitos necessários ao sistema em si, definiu-se a necessidade de, previamente à contratação do sistema em si, contratar-se uma consultoria especializada para a elaboração de um projeto executivo de implantação de um sistema de segurança institucional e videomonitoramento.

6.3. A partir daí, houve a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo se obtido alguns resultados de contratações similares, a exemplo do Aviso de Contratação nº 10/2022 (Ministério do Desenvolvimento Regional), da Dispensa eletrônica nº 11/2023 (Agência Nacional do Cinema) e do Pregão Eletrônico nº 4/2024 (Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul). Em todas essas contratações públicas, os órgãos fizeram consulta a fornecedores para obtenção do preço estimado, com a indicação de que, ao também realizarem pesquisa pelas ferramentas de pesquisas de preços federais (Painel de Preços e PNCP), não terem encontrado resultado seguro de aplicação direta dos parâmetros de valor, à vista das especificidades envolvidas no objeto e as necessidades de cada órgão.

6.4. Dessa maneira, esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações decidiu seguir a mesma sistemática, com a solicitação de orçamento para diversas empresas do ramo do objeto de que se trata, consultando, inclusive, empresas já contratadas por outros órgãos públicos que levaram a efeito contratação de objeto semelhante, consoante mais bem elucidado na nota técnica de pesquisa de preços anexada a este ETP.

6.5. Outrossim, a descrição da solução como um todo também levou em consideração a formatação levada a efeito nas contratações por outros órgãos públicos citadas, adaptando-a às necessidades desta Casa, nos moldes da tratativa mantida com a unidade requisitante e do modelo de sistema que se pretende implantar.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

187

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço da contratação encontra-se na Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP e levou em consideração a metodologia ali delineada.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução da presente demanda compreende o desenvolvimento de um projeto executivo de segurança institucional, incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota de veículos.

8.2. Entende-se por projeto executivo o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes à realização do serviço a ser executado, com o maior detalhamento possível para a perfeita execução de todas as suas etapas.

8.3. O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do serviço, detalhando as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos (plantas) que representem todos os detalhes construtivos, o Projeto Executivo deverá apresentar um Relatório Técnico/Memorial Descritivo, apresentando detalhadamente a especificação técnica de todos os itens propostos, indicando seus quantitativos e custos unitários e gerais.

8.4. Deverão ser indicados, inclusive, todos os acessórios e componentes periféricos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, tais como: roteadores, cabos/fontes de alimentação, conectores (P4 e Balun), baterias, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, conectores, rack para equipamentos, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas, e quaisquer outros itens, acessórios ou elementos necessários.

8.5. A representação gráfica (plantas/layout) do projeto executivo deverá indicar:



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

188

8.5.1. O posicionamento de câmeras em pontos estratégicos – sob a ótica da segurança institucional – ao redor de todo o perímetro externo da edificação;

8.5.2. O posicionamento de câmeras e sensores de alarme (controle de acesso) em pontos estratégicos – sob a ótica da segurança institucional – ao longo de todos os pavimentos no interior das dependências da Câmara Municipal de Cubatão, cuja área total é de aproximadamente 4.000 m² (quatro mil metros quadrados);

8.5.3. O posicionamento de catracas eletrônicas nos acessos públicos;

8.5.4. O posicionamento de todos os acessórios e componentes periféricos de infraestrutura que se fizerem necessários para a perfeita compreensão do projeto executivo, tais como: switches, gravadores, roteadores e afins;

8.5.5. O posicionamento de uma central de monitoramento/sala de comando e controle;

8.5.6. O posicionamento das demais ferramentas necessárias para o desempenho eficiente do sistema a ser implantado.

8.6. O relatório técnico/memorial descritivo do projeto executivo deverá apresentar, detalhadamente:

8.6.1. A especificação técnica de todos os itens propostos;

8.6.2. Os quantitativos de todos os itens propostos; e

8.6.3. Os custos unitários e gerais de todos os itens propostos.

8.7. Os equipamentos indicados no projeto executivo – câmeras, sensores de alarme, catracas eletrônicas e demais dispositivos necessários – deverão refletir qualidade e eficiência da tecnologia aplicada aos serviços de vigilância eletrônica.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

189

8.8. O projeto executivo deverá seguir e obedecer, em cada solução apresentada, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho Regional de Arquitetura – CAU, além de toda a legislação brasileira vigente aplicada aos serviços de vigilância eletrônica.

8.9. A representação gráfica (plantas/layout) do projeto executivo deverá ser entregue à Contratante em meio físico e digital (formatos dwg e pdf).

8.10. O relatório técnico/memorial descritivo do projeto executivo deverá ser entregue à Contratante em meio físico e digital (formatos doc e pdf).

8.11. O projeto executivo deverá prever a forma como será realizada a prova de conceito e sua obrigatoriedade, de modo que se possa demonstrar, em escala reduzida, como funcionará a tecnologia a ser implantada em seu pleno e perfeito funcionamento.

8.12. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos de, no mínimo, duas opções de soluções adequadas de hardware e software do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, compatíveis com as características da edificação da Câmara Municipal de Cubatão.

8.12.1. Os documentos apresentados deverão conter todas as informações e elementos que possibilitem a adequada compreensão do projeto elaborado, permitindo a sua correta e precisa implantação.

8.13. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos de, no mínimo, duas propostas e duas soluções técnicas para integração dos hardware e software do sistema de videomonitoramento e controle de acesso a serem apresentados.

8.14. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos e características de, no mínimo, duas soluções para o Data Center integrador do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, se for o caso.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

190

8.15. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos e características de, no mínimo, duas soluções da redundância do Data Center integrador do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, se for o caso.

8.16. O projeto executivo deverá prever dimensionamentos e características de, no mínimo, duas soluções do sistema de proteção de dados do Data Center integrador do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, se for o caso.

8.17. O projeto executivo deverá prever apresentação de estudo probatório, indicação e apontamento descritivo da compatibilidade do sistema de videomonitoramento e controle de acesso, para integração plena aos sistemas e equipamentos de vigilância, controle de acesso, sistema de alarmes e acesso digital.

8.18. O projeto deverá prever dimensionamento e proposta de layout arquitetônico de instalação de controle de acesso (catracas eletrônicas).

8.19. O projeto deverá atender às regras de acessibilidade previstas na legislação vigente.

8.20. O projeto deverá estimar as quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

8.21. O projeto deverá estar acompanhado de todas as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

8.22. A contratada deverá indicar, em documento específico, os requisitos de qualificação técnica que a empresa licitante para a execução do projeto e instalação do sistema deverá atender.

8.23. A contratada deverá elaborar listas de materiais necessários à execução física do projeto executivo, contemplando as especificações técnicas e quantitativas de cada item sugerido.

8.24. As especificações deverão conter ainda os prazos de garantia dos serviços.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

191

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto tem natureza indivisível, sugerindo-se a contratação de uma única empresa, não sendo factível a divisão do objeto em cotas ou parcelas, seja pela intercorrelação estrutural de suas partes, seja pela responsabilidade técnica única de seu funcionamento, na garantia de sua eficácia.

9.2. Assim, o parcelamento da solução apresenta-se como uma opção inviável, tanto do ponto de vista técnico quanto economicamente, visto que se trata de uma prestação de serviço de cunho majoritariamente de cunho intelectual, na qual uma única contratada realiza todas as atividades envolvidas conjuntamente.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta com maior vantajosidade para a Câmara Municipal de Cubatão na execução do objeto pretendido, considerando-se eficiência e economicidade.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas eventualmente interessadas, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação de uma consultoria especializada traz os benefícios da garantia de um profissional especializado com imparcialidade na seleção dos fabricantes, além da capacidade de apresentar as análises de viabilidade técnica e econômica que subsidiem a tomada de decisão desta Casa quanto ao melhor formato do sistema eletrônico de segurança institucional a ser implantado.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Administração da Câmara Municipal de Cubatão poderá se valer se eventuais órgãos públicos de segurança do município para colher eventuais opiniões a respeito do objeto a ser contratado.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

192

11.2. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, no que diz respeito à nomeação do(s) fiscal(is) do contrato.

11.3. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação referente à elaboração de projeto executivo para solução de segurança institucional está diretamente correlata e é interdependente com outras contratações que envolvem a efetivação da estrutura de segurança da Câmara Municipal de Cubatão. Dentre elas, destacam-se a já existente contratação de vigilância patrimonial com mão de obra exclusiva, bem como as futuras licitações para aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento, controle de acesso e gestão de frotas, bem como a contratação de serviços de manutenção e operação desses



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

193

sistemas. Cada uma dessas contratações, embora possua especificidades próprias, compõe um conjunto inseparável de ações necessárias para a consolidação do sistema de segurança institucional pretendido, sendo, portanto, imprescindível a harmonização e sincronia entre todas elas.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Faz-se necessário que sejam observadas, na elaboração do projeto objeto da contratação, as premissas de acessibilidade, a fim de que a eventual instalação de equipamentos de controle de acesso à Câmara seja acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas e deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.

13.1.1. Assim, deverão ser considerados os seguintes aspectos em relação ao projeto a ser elaborado na presente contratação:

13.1.1.1. estar de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

13.1.1.2. estar adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto Federal nº 6.949/2009.

13.1.1.2.1. Justifica-se a exigência de observância da NBR 9050/ABNT em razão de ser a norma técnica que estabelece critérios e parâmetros para a acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

194

e equipamentos urbanos, tendo como objetivo tornar os espaços mais inclusivos e acessíveis, eliminando barreiras para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

13.1.1.3. garantir que pelo menos um dos acessos às dependências da Câmara esteja livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

13.2. Considerando que os serviços a serem executados não demandam fornecimento de quantidade significativa de materiais, gerando, assim, pequena quantidade de resíduos gerados. De todo modo, tais resíduos gerados deverão ter uma gestão e destino adequado a fim de minimizar os impactos ambientais.

13.3. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da contratação do serviço especializado de consultoria, de natureza eminentemente intelectual.

13.4. As previsões feitas neste tópico tomaram por referência o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição.

13.5. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que o serviço ora pretendido é considerado essencial pela Administração desta Casa – que também é a unidade requisitante, no caso – para o estabelecimento de um sistema de segurança institucional efetivo e moderno, acredita-se que a solução apresentada de contratação de uma consultoria especializada é viável.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

195

14.2. Resta, contudo, em momento oportuno, verificar a viabilidade orçamentária e financeira da referida contratação.

XV – RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela unidade requisitante, na tratativa mantida com esta última e noutras contratações levadas a efeitos por outros órgãos públicos para objeto de mesma natureza.

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações em exercício
Matrícula 2.243

Termo de Juntada
Certifico e dou fé de que juntei às fls. 182/195,
<i>copia</i> do Estudo Técnico Preliminar - ETP na ordem
correta e informo que não houve alteração no
teor do documento anteriormente apresentado
por esta comissão que foi objeto de análise da
PGL.
Cubatão, 27/01/2025.
<i>André S. Gonçalves</i>
André Staudemier Gonçalves
Assessor da Comissão de Planejamento de
Compras e Contratações.
À DVCF
De ordem do Sr. Coordenador -CPCC, en-
caminho os autos à Vossa Senhoria para ciência
e manifestação relativas aos apontamentos cons-
tantes nos itens 9 e 10 do parecer Jurídico de fls.
176/180.
Cubatão, 27/01/2025.
<i>André S. Gonçalves</i>
André Staudemier Gonçalves
Assessor da Comissão de Planejamento de
Compras e Contratações.
<i>* contido nas folhas 57 a 68 e 87 e 88</i>
<i>André S. Gonçalves</i>

Sr. Coordenador:

A dotação respectiva é a 4.4.90.51.00 – obras e instalações, subelemento 80, ‘estudos e projetos’, cujo saldo atual é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), suficiente para o valor estimado à fls. 105.

Em, 27.01.25.

[Assinatura]
Ricardo Macedo Dias
Chefe da DVCF Substituto

Termo de Encerramento de Volume

Em atendimento à ordem de serviço nº 16/2019, da Diretoria da Câmara Municipal de Cubatão, que limita a quantidade de folha por volume a 200 laudas, encerro o primeiro volume Processo de Compra nº 30/2024, nesta data.

Cubatão, 29 de janeiro de 2025.



Allan Cristian Rocha Santos
Auxiliar Legislativo Administrativo



Câmara Municipal de Cubatão

VOLUME II

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição N°: Processo de Compra 30/2024 Exercício de: 2024
Solicitação / Requisição 72/2024

Licitação N°: Dispensa Eletrônica n.º 90.015

Data da Abertura: _____, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: _____ Cod. da Dotação: _____

Material: _____

Local de Entrega: _____

VOLUME II

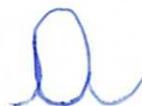
DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Elaboração de Projeto Executivo para sistemas de vídeo monitoramento, controle de acesso e controle de fretas.

Termo de Abertura de Volume

Em atendimento à ordem de serviço nº 16/2019, da Diretoria da Câmara Municipal de Cubatão, que limita a quantidade de folhas por volume a 200 laudas, abro o segundo volume do Processo de Compra nº 30/2024, nesta data.

Cubatão, 29 de janeiro de 2025.



Allan Cristian Rocha Santos
Auxiliar Legislativo Administrativo

**Câmara Municipal de Cubatão****Estado de São Paulo**492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa**PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024****UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO****OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****ENCAMINHAMENTO**

Ao Diretor Secretário,

1. Com a reordenação do ETP sugerida pela Procuradoria Legislativa e as informações prestadas pela DVCF, devolvo os autos para encaminhamento ao Presidente da Casa, para declarações e autorização, com a ulterior remessa ao Agente de Contratações.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa SantosCoordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232

Assinado de
forma digital por
DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS FEITOSA SANTOS
Dados: 2025.01.30
12:44:38 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Fl. 200

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHO

Encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, ao Agente de Contratação realizar a contratação direta com a empresa que apresentou o menor do orçamentos, sem disputa eletrônica, restando averiguar se tal ofertante atende aos requisitos de habilitação e se realizando, previamente a essa análise, a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, ao fim, a proposta mais vantajosa, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 30 de janeiro de 2025.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 30/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO SISTEMA VIDEOMONITORAMENTO

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 7, de 9 de janeiro de 2025, constante dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação sob a forma eletrônica, que tem por objeto a contratação da prestação do serviço de elaboração de Projeto Executivo para implantação de sistema integrado de segurança institucional,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

incluindo câmeras de videomonitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares, sistema de controle de acesso, plataforma de interoperabilidade e sistema de controle de frota para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

O processo já passou pelo crivo da Procuradoria Legislativa desta Casa, a qual **exerceu o controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, tendo se apontado a viabilidade jurídica, **remetam-se os autos para o Agente de Contratação realizar a contratação direta com a empresa que apresentou o menor do orçamentos, sem disputa eletrônica, restando averiguar se tal ofertante atende aos requisitos de habilitação e se realizando, previamente a essa análise, a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, ao fim, a proposta mais vantajosa, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:
Sala Dr. Armando Terras
RECEBIDO *FS* 14:30
Cidade, 11 / 02 / 25

